



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022.

SESSÃO: 11/01/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VANS OKM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

CONTROLE
INTERNO
PÁG 01

Ofício n.º 216/2022/SMEC

Ribeirão do Pinhal, em 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a aquisição de dois veículos 0 km para utilização no transporte escolar de alunos da rede municipal de educação, conforme especificação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré <i>airbags</i> duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.	01 260 252 com
02	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em <i>courvin</i> automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo	01 260



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com


CONTROLE
INTERNO
PAG 02

salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantias revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacements necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09

Justificamos a aquisição dos itens haja vista que alguns veículos utilizados nesta secretaria para transporte de alunos já estão precisando ser substituídos visando maior economia e, sobretudo a segurança de nossos alunos e motoristas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT: 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Neste

Assunto: Fwd: Cotação de 02 Vans para Secretaria de Educação
De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>
Data: 22/11/2022 14:00
Para: ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br, fabricio.braga@ingaveiculos.com.br



Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de um orçamento de um veículo tipo, van, com 16 lugares e uma com 10 lugares ou similar.

Segue em anexo descritivo.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos instaurar um novo processo licitatório.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Carlos Alexandre Braz
Departamento de Compras
(43) 3551-8320

— Anexos: —

VANS EDUCAÇÃO.docx

23,9KB

Assunto: Fwd: Cotação de 02 Vans para Secretaria de Educação

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 22/11/2022 13:52

Para: Acleri Miranda <acleri.miranda@bfveiculos.com.br>, rafael.nascimento@bfveiculos.com.br, andre.betini@bfveiculos.com.br, adm@bfveiculos.com.br



Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de um orçamento de um veículo tipo, van, com 16 lugares e uma com 10 lugares ou similar.

Segue em anexo descritivo.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos instaurar um novo processo licitatório.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Carlos Alexandre Braz
Departamento de Compras
(43) 3551-8320

— Anexos: —

VANS EDUCAÇÃO.docx

23,9KB



veículos especiais

ORÇAMENTO RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

A/C: Prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, BAIRRO PQ. INDUSTRIAL LAGOINHA

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP

E-mail: adm@bfveiculos.com.br

CEP: 14.095-230

FONE: (16) 3446-7010

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111

CNPJ: 22.310.550/0001-40

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	UND	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: <input type="checkbox"/> Motor a Diesel; no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 69 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com	PEUGEOT EXPERT 1.5 DIESEL, 0KM 2022/2023 BRANCA	R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).	R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

B&F Veículos Especiais LTDA

Rua Antonio Moises Saadi nº 470

Parque Ind. Lagoinha

Cep: 14095-230

Ribeirão Preto - SP

16 3446 7010



veículos especiais

CONTROLO
INSTRUMENTAL
PAG 01

			garantia mínima de um (01) ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.			
02	01	UND	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: <input type="checkbox"/> Teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.21 e	RENAULT MASTER L2H2 2.3 DCI DIESEL 2022/2023, 0KM, BRANCA	R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).	R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

B&F Veículos Especiais LTDA

Rua Antonio Moises Saadi nº 470
Parque Ind. Lagoinha
Cep: 14095-230
Ribeirão Preto - SP
16 3446 7010



veículos especiais

130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

B&F Veículos Especiais LTDA

Rua Antonio Moises Saad nº 470

Parque Ind. Lagoinha

Cep: 14095-230

Ribeirão Preto - SP

16 3446 7010



veículos especiais

som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touchscreen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão micros de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; meses e tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias);





veículos especiais

		(incluindo pagamento homologação transito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve de ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do de de CONTRAN 316/09			
--	--	---	--	--	--

Valor Global da proposta: R\$640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação do orçamento

Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 120 (Cento e Vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento do veículo.

Prazo de Pagamento: O pagamento dos veículos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Ribeirão Preto-SP, 23 de Novembro de 2022.



B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
▬ RIBEIRÃO PRETO - SP ▬

B&F Veículos Especiais LTDA
Rua Antonio Moises Saadi nº 470
Parque Ind. Lagoinha
Cep: 14095-230
Ribeirão Preto - SP
16 3446 7010

Assunto: Fwd: Cotação de 02 Vans para Secretaria de Educação

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 22/11/2022 13:56

Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de um orçamento de um veículo tipo, van, com 16 lugares e uma com 10 lugares ou similar.

Segue em anexo descritivo.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos instaurar um novo processo licitatório.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Carlos Alexandre Braz
Departamento de Compras
(43) 3551-8320

— Anexos: —

VANS EDUCAÇÃO.docx

23,9KB



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REF: CM 2.562.22

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
 Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo / SP
 Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
 CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; ou Palmas/TO.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO VIDRADO ADAPTADO PARA VAN 10+01 - MARCA/MODELO: PEUGEOT EXPERT 10+01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO VAN 16 LUGARES - MARCA/MODELO: RENAULT MASTER L3H2 VAN 15+01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01 unid.	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: <input type="checkbox"/> Motor a Diesel; no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 69 litros, freio a disco nas	R\$ 275.900,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01209-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
 manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - 103
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 60761-340

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia de Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
 Japim I - Manaus - AM
 CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, 114
 Ba3 - Cuiabá - MT
 CEP 78006-900

		quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.	
02	01 unid.	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: □ Teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em	R\$ 374.800,00

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1819 - sl 2705
Barragem Funda - São Paulo - SP
CEP 01138-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Benvenuto Manuel, 10.360 - Jd 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa da Mattos, 530
Praia da Costeira - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Heráclides Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Boa - Cuiabá - MT
CEP 78006-900



	<p>funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touchscreen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros d até 8gb com cartão micros de 8gb incluso; memóriaram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro ebagageiro; meses e tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação transito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve de de ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do de de CONTRAN 316/09</p>	
--	--	--

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso

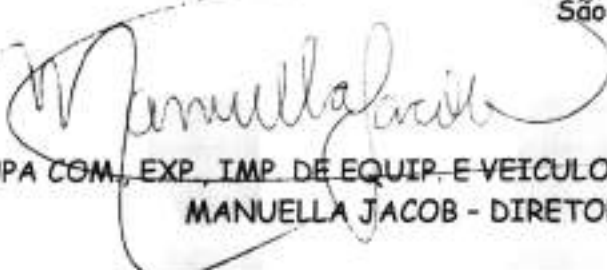
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias, para ambos os itens;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.


MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA

03.093.776./0001-91

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

**Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP**

Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br
☎️ (11) 2478-2000
🌐 manupa.com.br

Filiais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - | 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velhas - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Telfo, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68076-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, sl 4
Baú - Curitiba - PR
CEP 78006-900



Mercedes-Benz

INGÁ VEÍCULOS - LONDRINA
(2A074720)Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Proposta Nº 705509

Londrina, 29 de novembro de 2022

À
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RUA PARANA, 983, PREFEITURA, CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR CEP: 86490-000
CNPJ: 76.968.064/0001-42 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEÍCULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: VAN 416	Cor: Branca	Ano/Mod.: 2022/2023	Unidade Padrão/Variante: NÃO SE APLICA/Não Informada
Descrição do veículo: VAN 416, PBT de 4.100 Kgs, Pintura sólida, Teto alto, Entre-eixos de 3.685 mm, Rodado simples longo, 9 + 1, Bancada reclinável, Tração traseira, Motor MB OM651LA com 4 cilindros em linha, Bi-Turbo 2.2L com potência máxima de 163CV e torque máximo de 360NM, Câmbio manual ZF-6S 480 com 6 marchas a frente + 1 ré, Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Freios a disco nas 4 rodas com sistemas ABS, ASR, BAS, EBD, ESP Adaptativo 9i e Assistente de vento lateral, ABA-Active Brake Assist, Assistente de partida em rampa, Assistente de fadiga, Direção elétrica, Faróis de neblina com assistente direcional, Luzes de circulação diurna(DRL), Ar-Condicionado Frontal + Ar-Condicionado do Salão, Air Bag do Motorista e Acompanhante, Vidros dianteiros Elétricos, Espelhos Retrovisores Elétricos Com Aquecimento, Volante com coluna de direção regulável em altura e profundidade, Rádio AM/FM, Entrada USB-C, Bluetooth, Keyless Start, Fechamento central das portas via controle remoto, Tanque para combustível com capacidade de 71 litros, Pneus 225/75 R16C.			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 340.000,00 ; conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal:		Código Finsme:
Garantia: 1 Ano sem limite de quilometragem			
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.851/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Modelo: VAN 416	Cor: Branca	Ano/Mod.: 2022/2023	Unidade Padrão/Variante: NÃO SE APLICA/Não Informada
Descrição do veículo: VAN 416, PBT de 4.100 Kgs, Pintura sólida, Teto alto, Entre-eixos de 3.685 mm, Rodado simples longo, 15 passageiros + 1 motorista, Bancada reclinável, Tração traseira, Motor MB OM651LA com 4 cilindros em linha, Bi-Turbo 2.2L com potência máxima de 163CV e torque máximo de 360NM, Câmbio manual ZF-6S 480 com 6 marchas a frente + 1 ré, Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora, Freios a disco nas 4 rodas com sistemas ABS, ASR, BAS, EBD, ESP Adaptativo 9i e Assistente de vento lateral, ABA-Active Brake Assist, Assistente de partida em rampa, Assistente de fadiga, Direção elétrica, Faróis de neblina com assistente direcional, Luzes de circulação diurna(DRL), Ar-Condicionado Frontal + Ar-Condicionado do Salão, Air Bag do Motorista e Acompanhante, Vidros dianteiros Elétricos, Espelhos Retrovisores Elétricos Com Aquecimento, Volante com coluna de direção regulável em altura e profundidade, Rádio AM/FM, Entrada USB-C, Bluetooth, Keyless Start, Fechamento central das portas via controle remoto, Tanque para combustível com capacidade de 71 litros, Pneus 225/75 R16C.			
Quantidade: 1	Valor Unitário: R\$ 350.000,00 ; conforme condição de pagamento mencionada abaixo.		
Faturamento: Concessão	Posição fiscal:		Código Finsme:
Garantia: 1 Ano sem limite de quilometragem			
Fornecedor: Ingá Veículos Ltda - CNPJ: 01.994.851/0008-62 - Inscrição Estadual: 90.600.927-77. Endereço: rodovia Celso Garcia Cid, Km 87, Cambé/PR - CEP: 86.185-520.			

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Preços válidos somente:

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 690.000,00)

VALOR TOTAL

R\$ 690.000,00

Tributação:



Mercedes-Benz



INGÁ VEÍCULOS - LONDRINA
(2A074720)

Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Validade da Proposta:

Observações:

Proposta Nº 705509

Londrina, 29 de novembro de 2022

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

AMAURI.SAID@INGAVEICULOS.COM.BR

Consultor de Vendas

Fone: (43)99681-8014

E-mail: amauri.said@ingaveiculos.com.br

ADEMIR RABELO

Responsável pela aprovação

Fone:

E-mail: ademir.rabelo@ingaveiculos.com.br

De acordo,

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
76.968.064/0001-42

Assunto: Proposta Sprinter Mercedes Benz

De: Amauri Said <amauri.said@ingaveiculos.com.br>

Data: 29/11/2022 11:30

Para: pmrpinhal <pmrpinhal@uol.com.br>



Bom dia, conforme em anexo segue nossa proposta de Van passageiro 15+1 e 9+1 conforme solicitado.

Sem mais e grato pela atenção.

—Anexos:—

proposta_705509.pdf

55,3KB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000



EDIÇÃO Nº 2385

11 de Novembro de 2022

PG. 8/9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.121/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, TIPO VAN OU MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº.09220.022000/1220-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, homologando e adjudicando em favor da empresa:

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	VEÍCULO TIPO FURGÃO VAN OU MINIBUS NOVO, 0KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 10+1 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 110CV, MOTOR 1.5-DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE 69LTS, CÂMBIO 6 MARCHAS, SENDO 1 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS ABS, AIRBAG FRONTAL, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, DISPOSIÇÃO DOS BANCOS 3-3-3-4, BANCOS RECLINÁVEIS COM AJUSTES INDIVIDUAIS, ACESSO PORTA LATERAL E LUZES DE TETO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	CITROEN JUMPY	UNI	1	186.200,00	186.200,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código D772tT neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000



EDIÇÃO Nº 2385

11 de Novembro de 2022

PG. 9/9

		EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE; VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SUA LINHA BÁSICA DE PRODUÇÃO E GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA EM REDE AUTORIZADA E COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 3 ANOS OU CASO A MARCA APRESENTE GARANTIA MAIOR SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O ADESIVO DO PROGRAMA A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012
Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura
Site: www.faxinal.pr.gov.br digital
Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII FAXINAL, 17 de novembro, de 2022 EDIÇÃO 991/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 80/2022, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN 0 KM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 465/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO FURGÃO VAN PASSAGEIRO ZERO KM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN, NOVO ZERO KM, FABRICAÇÃO MODELO 2020/2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO DE 6 (SEIS) MARCHAS E 1	PEUGEOT EXPERT	UND	1	208.000,00	208.000,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
	A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA /ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200, PNEUS RODA TAMANHO MÍNIMO DE 205/75R16, SISTEMA DE AR CONDICIONADO DÚPLO, MOTORISTA E PASSAGEIROS, ESTEPE DE LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, TETO BAIXO, BANCOS FIXOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODAS AS POLTRONAS, VIDROS DIANTEIROS					



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, AIR BAG MOTORISTA E ACOMPANHANTE, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, ALTO FALANTE, TRACÇÃO 4X2, ALARME, FECHAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PARA 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ADESIVADO CONFORME LOGO TIPO FORNECIDO. 1º EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO					

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2979/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 80/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
 CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº: 37.737.796/0001-70

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN 0 KM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 455/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

Valor Máximo Estimado: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 395 dias (um ano um mês), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
 PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 11.135/2022

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/11/2022.

NOME	CARGO	CLASSE	FAIXA
Luiz Antonio Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	A	10
Luziane Perpétua da Mata Ferreira	Agente Administrativo	B	06
Fernanda Pepeeascov Dobicz	Assistente Adm. Escolar	C	02

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 208.000,00
 (duzentos e oito mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
 Prefeito Municipal

YLSO ALVARO CANTAGALLO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA



GABINETE DO PRESIDENTE
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2022 - VAN ESCOLARES

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 – 1/2
 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ata de Registro de Preço: 006/2022 – 1/2
Licitação: Pregão Eletrônico 007/2022.

Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para aquisição futura e parcelada de veículos aptos a realizarem o transporte escolar, em atendimento aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (lista completa disponível, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	Unid	Quant. Estm.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Veículo Tipo Van, com pintura e fabrico empacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contrato as seguintes transpórticas.	CITROEN RUMPV - VITRE	UND	75	R\$ 208.000,00	R\$ 15.600.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.600.000,00 (Quinze milhões e seiscientos mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 – 2/2
 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ata de Registro de Preço: 006/2022 – 1/2
Licitação: Pregão Eletrônico 007/2022.

Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para aquisição futura e parcelada de veículos aptos a realizarem o transporte escolar, em atendimento aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (lista completa disponível, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

CNPJ: 03.470.727/0041-18

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	Unid	Quant. Estm.	Valor máx. uni	Valor Total
2	Veículo Tipo Van novo, com pintura e fabrico empacamento, contendo no mínimo 10 (dezoito) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação.	Transit - Minibus 4800 17+1 Ano/Modelo 2022/2022	UND	73	R\$ 274.000,00	R\$ 20.550.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.550.000,00 (Vinte milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
 Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C383AD91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2022. Edição 2662
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a AQUISIÇÃO DE 02 VANS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 612.000,00** 555.000

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador

E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 02 (duas) Vans, para Transporte Escolar, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01850 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01860 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01870 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 01880 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Código reduzido - 01881 - 01102 - 1039/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel.

Valor R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

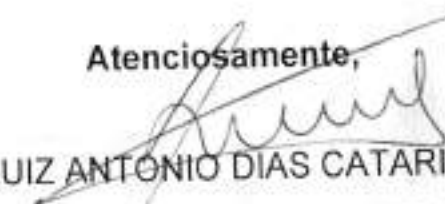
VALOR ESTIMADO R\$ 592.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 02(duas) Vans, para transporte Escolar, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 103, 104, 107, 1013 e 1102.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE DUAS VANS 0KM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **11/10/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 592.000,00** (quinhentos e noventa e dois mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 110/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Item", modo de disputa "ABERTO", visando a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 11/01/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL N° 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL n° 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será a servidora **Adriana Cristina de Matos**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

0202. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
- 5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**
- 5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.53. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.56. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.59. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

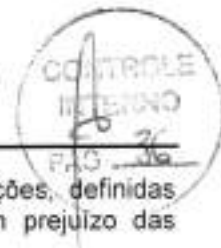
09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ - Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos veículos deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



01614-518/01615-518/00481-303/00491-303/00501-303/00431-303/00651-303/00571-303/00561-303/00621-303/00541-303/2560-303/2531-518/2532-303/2560-303-4490520000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.



Adriana Cristina de Matos

Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1.5. Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.		252.000,00	252.000,00
02	01	Unid.	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro/imitação couro; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral, break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo, todas as garantia revisões do período de 12 meses inclusas, emplacamento necessárias; (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09		340.000,00	340.000,00
			Total			592.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXX, Fone (XX) XXXXXX X email XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX – Bairro XXXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXX– XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXX – XXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXX SSP/XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º xxx, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **110/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1850-103/1860-104/1870-107/1880-1013/1881-1102-4490520000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

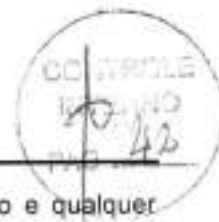
- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pela senhora **LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da **CONTRATADA**;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;



d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **110/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04.



5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022

OBJETO: aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 110/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

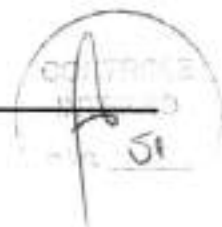
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO RSF N° 691/22



**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE
AO PREGÃO N° 110/22**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 VANS 0KM.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 110/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 VANS 0KM.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CAB/PR 09.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Da detida análise da documentação ilustra-se que o argumento utilizado pelo solicitante consiste "aquisição de dois veículos 0 km para utilização no transporte escolar de alunos da rede municipal de educação".

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 110/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

No caso em tela o valor orçado foi R\$ 592.000.000 para tanto, foram cotados preços com as empresas B & F VEÍCULOS ESPECIAIS; MANUPA; MERCEDES-BENZ.

Também colheu-se Atas de Registro de Preços dos Municípios de Nova Londrina e Faxinal, ambos municípios paranaenses.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
DAB/PR



A portaria 145/2022 designou os seguintes membros: a) *Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade.* b) *Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária.* c) *Membro: Jander Jean Pinheiro, Servidor Público Municipal, com o cargo de Auxiliar Administrativo.*

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei n° 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei n° 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4°, inc. V, da Lei n° 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO N° 110/22.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 12 de dezembro de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR n° 89.542

Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Adriana Cristina de Matos

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para pacientes com ordem judicial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/01/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 41.458,80

disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/10/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às

e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2022

Nº PROC. ADM. 110/2022



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLL COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação 10.024/19 realizará PREGÃO-ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADRIANA CRISTINA DE MATOS e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 11/12/2022 09:40

INICIO REC. PROPOSTA: 14/12/2022 00:00

FECH. REC. PROPOSTA: 11/01/2023 09:20

INICIO DISPUTA: 11/01/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MELHOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 592.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

adquirição de dois veículos Okm 200 van, conforme solicitação da Secretaria de Educação

Para todas as informações consulte via e-mail: proc@ribepinhal.sp.gov.br ou telefone: 414511880 ou acesse o site: https://bllcompras.com/Processo/ProcessoOnline?codigo=528626552e8f9c0a2e9ed1829e06e6&_w0Wj0nK0f2a1f4k0cYf0v0hr_gPh0u0w0b0em0zP110N08P0M0C030F_y0u0r0f0P0K0m0A0C0107_0C080q0100

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 13/12/2022



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Impugnação PR 110.2022 Vans

SMEC Ribeirão do Pinhal <smec.ribpinhal@gmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

16 de dezembro de 2022 14:15

Boa tarde,

Diante do recebimento do recurso impetrado pela empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, conversamos junto aos responsáveis (motoristas) pela frota de veículos desta secretaria e, após análises concluímos que a prefeitura pode acatar o pedido da empresa e readequar o item do edital.

At.te

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por favor, pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua São Paulo, 1253 - Centro
Fone/Fax: (43) 3551 2498
CEP: 86490 - 000
Ribeirão do Pinhal - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR**



PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 11/01/2023, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois veículos tipo VAN, com características descritas no ANEXO 1 do Edital.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprido esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer o veículo objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, analisou as exigências do Edital, e percebeu a exigência de "motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv" para o veículo licitado no lote/item 2, verificou restrição à competitividade ao certame.

A exigência de veículo com motor 2.2 fere o princípio da razoabilidade, pois inexistente justificativa para que os veículos adquiridos para utilização do Município tenham necessariamente que ser equipados essa exata característica.

Esta administração deve considerar que com o avanço da tecnologia e a nova dinâmica na criação dos motores dos veículos, é inadmissível que exijam a potência do motor em cilindradas, uma vez que a cilindrada deixou de ser sinônimo de maior potência. Atualmente temos alguns veículos com motor 1.0 com potência igual ou superior de outros com motor 1.4.

Destaca-se que os motores modernos possuem menor capacidade em cilindradas e maior potência, o que resulta em um menor consumo de combustível e gera menos poluição. Ao contrário do que se verifica no edital ora impugnado, a qualidade, a potência, a economia e baixo nível de poluição, devem estar entre os requisitos principais para aquisição de veículos pela administração pública.

O edital exige que o veículo tenha ~~POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MÍNIMO DE 2.200 CILINDRADAS~~, e um grande exemplo da situação ora narrada é o veículo tipo Van fabricado pela Ford Motor Company Ltda, que embora possua 2000 cilindradas, é muito mais potente

que das marcas Renault e Fiat que possuem motor 2.3, pois o veículo da Ford possui 170 CV de potência, acima do exigido no edital.



Vale destacar que o direcionamento para a uma marca vai contra a própria essência da licitação que é a competição, uma vez que a disputa permite que a Administração Pública adquira bens e serviços de melhor qualidade a preços mais baixos.

Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Inadmissível excluir de participar do certame um veículo que possui 170 CV de potência, porém 2000 cilindradas e não 2200 como exigido no edital!

Assim sendo, tal como descritas as características delimitadas no edital restringem os limites da concorrência, fazendo com que apenas uma fatia muito pequena do mercado possa participar do certame.

A alteração do certame, aumentando o leque de opções de outras marcas não trará nenhum prejuízo a usabilidade e aplicação do referido item, trazendo apenas e tão somente benefício ao certame, uma vez que a aplicação prática do veículo em nada será prejudicada.

A alteração da descrição do bem, apenas ampliará perfeitamente as opções de concorrência, garantindo assim a efetividade dos princípios que regem a licitação juntamente com a administração pública, motivo pelo qual **requer a alteração na descrição do item 2 do edital, passando a constar "motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130cv", ou, alternativamente, que a administração exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida exclusivamente em CV, conforme os veículos das principais montadoras.** Assim, o edital alcançara maior número de empresa possíveis para participar com isso gerar competitividade e melhor preço e qualidade para o órgão.

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para

situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).



Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da legalidade. A competitividade é um valor a ser perseguido nas contratações públicas. Neste sentido, a Constituição Federal inadmite a contemplação de cláusulas restritivas à participação dos interessados em seu art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O caráter competitivo também é positivado pelo art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

CONTROLE INTERNO
10/02/2015
52

Todos os dispositivos do instrumento de licitação, devem ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Tal interpretação não proíbe a diferenciação entre os concorrentes, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, especialmente por se tratar se pregão por menor preço.

A verdadeira aplicação deste princípio é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdade em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica neste caso. Portanto, **a obrigação da Administração Pública, não é apenas buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

O Insigne Ministro Eros Grau, do STF, descreve com clareza o princípio da isonomia perante os processos licitatórios, IN VERBIS:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrer em condições de paridade à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a licitação de licitação é a de viabilizar através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentalizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração impõe-se sua observância de modo que seja assegurada a igualdade (isonomia) de todos quanto pretendam acesso às contratações da Administração". (STF - ADI nº 3.070-RN).

No presente caso é flagrante a desigualdade de condições impostas no edital de licitação, na medida que apenas algumas marcas do segmento preenche todas as exigências impostas pelo ente público. Por conseguinte, suprimem a concorrência e a competitividade, inerentes ao processo licitatório, em detrimentos dos cofres públicos.

A fim de salvaguardar o caráter competitivo das licitações, ao fixar as qualificações técnicas atinentes à contratação, as exigências cabíveis são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Sendo assim, as cláusulas inseridas no edital licitatório que prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, desafiando a anulação do ato e suspensão do certame. Neste sentido, é a ementa do julgado contido no Informativo de Jurisprudência do TCE/SC. Nº 14, "Licitações e Contratos", período de 01 a 31 de julho de 2015.

Recurso de Reexame. Competência do TCE. Poder sancionador. Pregão presencial. Cláusula restritiva. Exigência de especificações técnicas exclusivas de uma

marca. Direcionamento da licitação. Multa. Prefeitura Municipal de Lebon Régis. B



(...) Sobre a inserção de cláusula restritiva, consubstanciada na exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca, configurando o direcionamento da licitação, sustentou o Relator que "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou cujo objeto inclua bens serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas." **REC-13/00439820**. Rel. Aud. Cleber Muniz Gavi. No mesmo sentido, aplicando penalidade pela indicação da marca em Pregão Presencial e outra pelo não cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis de publicação do aviso do Edital: **TCE-12/00013490**. Rel. Cons. Wilson Rogério Wan-Dall.

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certamente, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento abaixo.

4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação passando a constar na descrição do item 2 do edital, "motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130cv", ou, alternativamente, que a administração exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida exclusivamente em CV, conforme os veículos das principais montadoras.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se



corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Ribeirão do Pinhal, 16 de dezembro de 2022.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES DIAS.02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS.02788702957
Dados: 2022.12.16 11:46:01 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA

Dartagnan Calixto Fraiz

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das

através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/2022/SMEC/PMRP**

A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da **Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02/2018, n.º 03/2018, n.º 04/2020, Parecer Normativo n.º 01/2019, todos do CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legitimidade n.º 12/2022, homologa:

HOMOLOGA

Art. 1º. O Regimento Escolar da **Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, do município de Ribeirão do Pinhal, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos).

Art. 2º. O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de dezembro de 2022.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORK1.003/2021 - RNF.3.100.310-7

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR****RESOLUÇÃO N.º 04/2022****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE**



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



**ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PR 110.2022**

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: caroline.calcanhoto@chansonveiculos.com.br

21 de dezembro de 2022 às 16:57

Boa tarde
Segue em anexo parecer sobre o questionamento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **RESPOSTA CHANSON. PR 110.2022.pdf**
448K
-  **RESPOSTA CHANSON PR 110.2022.pdf**
465K



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

20 de dezembro de 2022 14:43

Para: "caroline.calcanhoto@chansonveiculos.com.br" <caroline.calcanhoto@chansonveiculos.com.br>

Boa Tarde

Segue abaixo a resposta do pedido de esclarecimento.

De: SMEC Ribeirão do Pinhal <smec.ribpinhal@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 14:21

Para: Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PR 110.2022

Boa tarde Adriana,

Antes de formalizar o pedido de compra da van com no mínimo 10 lugares fizemos o levantamento das rotas de transporte escolar atendidas por esta Secretaria e, um carro com um número inferior a 10 lugares não atenderá a demanda de transporte escolar desta secretaria.

At.te

Lucia Helena Nogari Moreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Por favor, pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua São Paulo, 1253 - Centro

Fone/Fax: (43) 3551 2498

CEP: 86490 - 000

Ribeirão do Pinhal - PR

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 13:15, Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com> escreveu:

A/C Lúcia

Boa Tarde.

Segue em anexo um pedido de esclarecimento da empresa CHANSON com relação ao item 01 do PR 110/2022.

Solicito uma resposta de vossa senhoria até o dia 21/12 para podermos informar a empresa.

Segue em anexo a solicitação.

ATT

Adriana

*Adriana Cristina de Matos***FONE: (43) 3551-8320**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320



ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35519201 / 35519220. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da DEL COMPRAS (DUVIDAS DE LICITAÇÕES DO DIÁRIO) INFORMADOS DO SITE WWW.DIARIOIG.OJ ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 070/2022

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2140/2020 que instituiu normas gerais para disciplinar a transição administrativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal eleita para o biênio seguinte.

Art. 1º Designar a Comissão de Transição no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - que terá a seguinte composição:

I - Três representantes dos vereadores eleitos para gestão 2021/2024:

- a) Hélio Lopes da Silva;
- b) Norma Aparecida Dutra Tomé da Silva.

II - Três representantes da mesa em exercício:

- a) Eduardo da Cruz Ribeiro;
- b) Carlito Thomé da Silva Júnior;
- c) Willian Antonio de Paiva.

Maringá, 21 de dezembro de 2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CHANSON

ATT. SR. Pregoeiro de Licitação.

Ref: Solicitação de Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 110/2022.

A Chanson Veículos Ltda, sediada na Av. Gaspar Ricardo, nº 456-A, Maringá/PR, CNPJ: 03.326.331/0003-76, informa que concluindo a análise do edital em referência, informamos que na especificação do objeto, conforme o Termo de Referência, do edital, dentre as exigências para o objeto a ser cotado há de que o veículo tenha:

Veículo tipo Van (item 01):

- Película de escurecimento em todos os vidros sendo: **25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro;**
- Garantia mínima de 12 meses e **todas as revisões do período inclusas**, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias);

Questiona-se:

Esclarecer:

- **Quanto à película de escurecimento dos vidros:**

Na resolução nº ~~254 de 2007~~ do CONTRAN que, estabelece requisitos para os vidros de segurança, traz em seu Art. 3º - A transmissão luminosa não poderá ser inferior a 75% para os vidros incolores dos pára-brisas e 70% para os pára-brisas coloridos e demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Ainda, em seu §1º - Ficam excluídos dos limites fixados no caput deste artigo os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo. Para estes vidros, a transparência não poderá ser inferior a 28%.

Ou seja, a película para carros permitida por lei é a que apresenta **transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros (o que inclui o vidro traseiro)**. Sendo assim, questiona-se a possibilidade de mudança do edital para que conste a porcentagem permitida por lei.

- **Em relação às revisões inclusas no período da garantia:**

Questiona-se, quantas revisões seriam e especificar que se trata da revisão básica, ou seja, sem os itens de desgaste (como disco, pastilha de freio, palheta e demais peças). Além de informar previsão de km/mês ou km/ano.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Chanson Veículos Ltda
Concessionária Autorizada Peugeot / Citroën
Av. Gaspar Ricardo, nº 456 - Maringá - PR
Ricardo Aparecido Cruz de Melo
Consultor de vendas
ricardo.melo@chansonveiculos.com.br

Obtenho I

termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF 705/22

CONSULENTE: PROGOEIRA MUNICIPAL

INTERESSADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA

1. **CHANSON VEÍCULOS LTDA** solicitou esclarecimentos à pregoeira municipal quanto ao Pregão Eletrônico nº 110/22, questionando o anexo 01, que consiste no Termo de Referência/Descrição do Objeto.

Segundo **CHANSON VEÍCULOS LTDA** o Termo de Referência/Descrição do Objeto está inquinado de equívoco no que se refere à previsão de 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para vidros laterais. Como argumentos, apresenta que referidos percentuais afrontam a resolução n. 254/07 do COTRAN.

Verifico que referida impugnação não procede.

Primeiro, quanto à resolução mencionada pela impugnante - resolução n. 254/07 do COTRAN - constato que a mesma sequer está em vigor.

Segundo, hodiernamente vigora a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

O art. 4 da referida resolução nos ensina acerca da transmitância luminosa das áreas envidraçadas. Confira:

Art. 4º A transmitância luminosa das áreas envidraçadas: I - não poderá ser inferior a 70% para os vidros dos para-brisas e das demais áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo; e II - não poderá ser inferior a 28% para os vidros que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo.

Da leitura da resolução acima denota-se que a transmitância luminosa, isto é, a visibilidade mínima que se deve ter através dos vidros no para-brisa, precisa ser mínima é de 75%.

O Termo de Referência/Descrição do Objeto exige 25% de escurecimento para o vidro para-brisa, sendo assim, evidentemente está respeitada a transmitância luminosa de 75%.

E, quanto aos vidros laterais e traseiros, o Termo de Referência/Descrição do Objeto exige 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiros, sendo assim,

ANTANTANA FRIZON
Secretaria Jurídica
045998 90.61



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

72

evidentemente está respeitada a transmitância luminosa de 28%, nos termos do art. 4, inciso II da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Assim, não procede argumento de CHANSON VEÍCULOS LTDA de que o Termo de Referência/Descrição do Objeto está inquinado de equívoco no que se refere à previsão de 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para vidros laterais.

2. **CHANSON VEÍCULOS LTDA** também impugna a exigência do edital para que a empresa vencedora conceda garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas. Nesse ponto, solicita que o ente político informe quantas revisões seriam e especificar que se trata de revisão básica.

Verifico que o questionamento da empresa não encontra guarida.

Analisando o item 01 do anexo 01 do Termo de Referência/Descrição do Objeto denota-se que consta a seguinte frase "garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas"

Da leitura do texto, verifica-se que a revisão do período incluso se refere ao prazo de 12 (doze) meses, devendo, portanto, dentro do referido lapso temporal, empresa assegurar revisão no veículo. E, como sabemos, revisão é uma espécie de vistoria dos componentes mais importantes do automóvel. Na revisão do carro, os técnicos e mecânicos fazem uma inspeção visual e/ou por meio de equipamentos específicos para ver se tudo está funcionando corretamente. Desde o motor, transmissão e freios, até a parte elétrica e do escapamento.

Assim, incabível tal questionamento da empresa.

3. Pelo exposto, manifesto-me pelo não acolhimento da impugnação de **CHANSON VEÍCULOS LTDA** solicitou em face do Pregão Eletrônico nº 110/22.

S.M.J, é o parecer! À consideração do superior.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 21 de dezembro de 2022.


Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542
Rafael Santana Frizon
Advogado Jurídico
OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



PARECER JURIDICO

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

4 de janeiro de 2023 às 14:53

Para: Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO,
QUALQUER DUVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320

 **PARECER JURIDICO 01.2023.pdf**
256K



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF N° 01/23

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO. EDITAL QUE NÃO APRESENTA VÍCIOS. INDEFERIMENTO.

I.

A comissão de licitação solicitou parecer jurídico a respeito de recurso administrativo, consoante passo a explicar.

SLAVIERO, nome empresarial **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA**, encaminhou e-mail em 04/01/2023 e impugnação administrativa na mesma data onde solicita que seja *alterado a potência do motor de 130 cv para 170 cv*, justificando que tem interesse em participar do certame, mas com veículo superior ao solicitado.

No tocante a esse ponto, verifico que a insurgência da empresa não merece acolhida, uma vez que o edital exige **potência mínima de 130 cv**, portanto, sua participação com veículo de 170 cv será bem-vinda, já que superior a 130 cv.

II.

A empresa também insurge quanto a seguinte descrição no termo de referência: "potência mínima de 2.2l e 130 cv"

Segundo a empresa '2.2l' não se refere à potência, mas sim a litragem do motor.

No tocante a esse ponto, verifico, mais uma vez, que a insurgência da empresa não merece acolhida, **uma vez que '2.2l' contempla a letra "l", que nada mais é do que a abreviatura de litragem de motor.**

III.

Assim, manifesto-me pelo indeferimento da impugnação da empresa.

S.M.J é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 04 de janeiro de 2023

Rafael Santana Frizon

OAB-PR 89.542

SANTANA FRIZON
PARECER JURÍDICO
OAB-PR 89.542



Slaviero



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43.963.132/0001-21, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, nº 3878600, Bairro Portão, na cidade de Curitiba - PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 11/01/2023, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.



Slaviero



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto:

a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA

Este pregão tem por objeto a aquisição de **2 veículos van minibus, conforme segue o Termo de Referência:**

Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; **motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv**; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em acíves ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.

Av. Presidente Kennedy, 3878 – CURITIBA – PR – CEP. 80610-010
e-mail: edinildon@fordslaviero.com.br

Telefones: (41) 3025-3600 ou (41) 9 9995-7328

3.2. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprido esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer o veículo objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, quando, ao descrever as seguintes características do veículo licitado, verificou restrição à competitividade ao certame:

motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv

A exigência de 2.2l(litragem de óleo do motor), fere o princípio da razoabilidade, pois inexistente justificativa para que os veículos adquiridos para utilização do Município tenham necessariamente que ser equipados essa exata característica, mesmo 2.2l refere-se a litragem de óleo do motor e não a potência do veículo, a potência é relativo a Cavalagem (CV).

Esta administração deve considerar que com o avanço da tecnologia e a nova dinâmica na criação dos motores dos veículos, é inadmissível que se confunda litragem de óleo do motor com potência.

Destaca-se que os motores modernos possuem menor capacidade em cilindradas e maior potência, o que resulta em um menor consumo de combustível e gera menos poluição. Ao contrário do que se verifica no edital ora impugnado, a qualidade, a potência, a economia e baixo nível de poluição, devem estar entre os requisitos principais para aquisição de veículos pela administração pública.

Um grande exemplo desta situação é o veículo tipo Van fabricado pela Ford Motor Company Ltda, que embora possua 2000 cilindradas, é muito mais potente que das marcas Renault e Fiat que possuem motor 2.3 (capacidade de litragem do motor), pois o veículo da Ford possui 170 cavalos de potência.

Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.



Slaviero



Assim sendo, tal como descritas "**motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv**", as características delimitadas no edital restringem os limites da concorrência, fazendo com que apenas uma fatia muito pequena do mercado possa participar do certame.

A alteração da descrição do bem, apenas ampliará perfeitamente as opções de concorrência, garantindo assim a efetividade dos princípios que regem a licitação juntamente com a administração pública, motivo pelo qual **requer a alteração do edital, excluindo a exigência de motor diesel com potência mínima de 2.2l, adaptando para motor diesel 2.0, administração exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida exclusivamente em CV, conforme os veículos das principais montadoras.**

Assim, o edital alcançara maior número de empresa possíveis para participar com isso gerar competitividade e melhor preço e qualidade para o órgão.

O rigorismo na especificação fica claro, limitando as empresas que participarão do certame levando a um direcionamento defeso em lei e que seguramente tratá prejuízos aos cofres públicos, devendo ser aceita a presente impugnação a fim de regularizar o edital.

-EXIGÊNCIA DE DESCRIÇÃO PORMENORIZADA

Fato é que o edital em questão inseriu na descrição do bem, exigências desnecessárias, ou seja, não prejudicam ou alteram a qualidade e destinação do produto fornecido, inexistindo prejuízos para administração caso adquira veículo com medidas ligeiramente menores ou de outra marca, são elas:

A fabricante Ford Motor Company Ltda fabrica veículos com potência de 170CV, superior a exigida, o que torna mais eficiente, superando o desempenho das demais marcas.

No presente caso, referidas exigências não implicam em qualquer diferenciação para o produto licitado, que continuará tendo o mesmo desempenho e desenvolvendo as mesmas atividades exigidas para o equipamento, isto é, exatamente a mesma finalidade.

Não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório.



Slaviero



- **FUNDAMENTOS LEGAIS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO**

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo van compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da legalidade. A competitividade é um valor a ser perseguido nas contratações públicas. Neste sentido, a Constituição Federal inadmite a contemplação de cláusulas restritivas à participação dos interessados em seu art. 37, XXI:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O caráter competitivo também é positivado pelo art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com

Av. Presidente Kennedy, 3878 – CURITIBA – PR – CEP. 80610-010
e-mail: edinildon@fordslaviero.com.br

Telefones: (41) 3025-3600 ou (41) 9 9995-7328



Slaviero



Go Further



os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Todos os dispositivos do instrumento de licitação, devem ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Tal interpretação não proíbe a diferenciação entre os concorrentes, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, especialmente por se tratar se pregão por menor preço.

A verdadeira aplicação deste princípio é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdade em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica neste caso. Portanto, **a obrigação da Administração Pública, não é apenas buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

O Insigne Ministro Eros Grau, do STF, descreve com clareza o princípio da isonomia perante os processos licitatórios, IN VERBIS:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público pautando-se pelo princípio da isonomia. Esta voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem em condições de paridade a contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição.

Procedimento que visa à satisfação do interesse público pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar através de uma ampla disputa envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação é instrumental à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Impõe-se sua desercionada de modo que seja assegurada a igualdade isonomia de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração". (STF - ADI nº 3.070-RN)

Av. Presidente Kennedy, 3878 – CURITIBA – PR – CEP. 80610-010
e-mail: edinildon@fordslaviero.com.br

Telefones: (41) 3025-3600 ou (41) 9 9995-7328



Slaviero



No presente caso é flagrante a desigualdade de condições impostas no edital de licitação, na medida que apenas algumas marcas do segmento preenche todas as exigências impostas pelo ente público. Por conseguinte, suprimem a concorrência e a competitividade, inerentes ao processo licitatório, em detrimentos dos cofres públicos.

A fim de salvaguardar o caráter competitivo das licitações, ao fixar as qualificações técnicas atinentes à contratação, as exigências cabíveis são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Sendo assim, as cláusulas inseridas no edital licitatório que prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, desafiando a anulação do ato e suspensão do certame. Neste sentido, é a ementa do julgado contido no Informativo de Jurisprudência do TCE/SC, Nº 14, "Licitações e Contratos", período de 01 a 31 de julho de 2015.

Recurso de Reexame. Competência do TCE. Poder sancionador. Pregão presencial. Cláusula restritiva. Exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca. Direcionamento da licitação. Multa. Prefeitura Municipal de Lebon Régis. 8

(...) Sobre a inserção de cláusula restritiva, consubstanciada na exigência de especificações técnicas exclusivas de uma marca, configurando o direcionamento da licitação, sustentou o Relator que "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou cujo objeto inclua bens serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas." **REC-13/00439820**. Rel. Aud. Cleber Muniz Gavi. No mesmo sentido, aplicando penalidade pela indicação da marca em Pregão Presencial e outra pelo não cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis de publicação do aviso do Edital: **TCE-12/00013490**. Rel. Cons. Wilson Rogério Wan-Dall.

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a

Av. Presidente Kennedy, 3878 – CURITIBA – PR – CEP. 80610-010
e-mail: edinildon@fordslaviero.com.br

Telefones: (41) 3025-3600 ou (41) 9 9995-7328



Slaviero



exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certamente, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento abaixo.

4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital que a litragem de óleo do motor pode ser de no mínimo 2.0l e que isso não interfere na potência do motor, por se tratar de coisas distintas uma da outra.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa.

Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Curitiba – PR, 04 de janeiro 2023.

CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA
CNPJ 43.963.132/0001-21

Av. Presidente Kennedy, 3878 – CURITIBA – PR – CEP. 80610-010
e-mail: edinildon@fordslaviero.com.br

Telefones: (41) 3025-3600 ou (41) 9 9995-7328





Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022.**

3 mensagens

Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

4 de janeiro de 2023 às 11:32

Bom Dia,

Nossa empresa interessada em participar do processo de Licitação em destaque, vem requerer que seja revisto o termo de referência publicado.

Onde esta descrito - potência mínima de 2.2l e 130cv - Ressaltamos que 2.2l (refere-se a litragem do motor e não a potência do veículo) 130CV ai sim se refere a cavalagem=potência.

Nosso veículo é 2.0 (litragem de óleo do motor) e com uma potência (cavalagem) de 170CV.

Sendo assim temos o interesse de participar com um veículo bem superior ao solicitado em edital, como segue anexado catálogo.

Portanto pedimos a gentileza que seja feito esta observação no EDITAL, para que não fiquemos de fora da disputa, pois entendemos que não muda em nada a aquisição do veículo com este descritivo, além do que aumentaria o número de concorrentes, e vale destacar que temos preços competitivos, além de uma concessionária sediada na cidade de Curitiba-PR.

Certos de sua atenção, antecipamos os nossos agradecimentos e aguardamos suas manifestações.



FICHA TECNICA TRANSIT 15+1.pdf
1104K

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>

4 de janeiro de 2023 às 10:43

BOM DIA

O EDITAL FOI FEITO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

E PARA REALIZAR QUALQUER ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO PRECISAMOS QUE ENTREM COM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO .

ATT,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.
TELEFONE (43) 3551-8320

Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

4 de janeiro de 2023 às 15:06

Boa TARDE,

Conforme orientação segue o pedido de impugnação do EDITAL.




De: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 10:43

Para: Edinildon Trindade Pereira <edinildon@fordslaviero.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IMPUGNAÇÃO .pdf**
386K

CLASSIFICADO

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Item: 1 Unidade: UND Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 16 LUGARES

Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS;

lícula de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantias e revisões de mínima período de 12 meses, incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso nec

Quantidade: 1

Valor Unit.: 277.000,00

Valor Total: 277.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	003	16.850.663/0001-35	340.000,00	277.000,00	Não
2 BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA	010	00.325.231/0001-75	340.000,00	277.800,00	Não
3 CIA DE VEICULOS SLAVIERO	023	43.963.132/0001-21	340.000,00	284.500,00	Não
4 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	085	22.310.550/0001-40	340.000,00	285.000,00	Não
5 CENTER AUTOMOVEIS LTDA	050	03.402.181/0001-70	340.000,00	287.000,00	Não
6 R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE	039	45.604.707/0001-45	340.000,00	290.250,00	Sim
7 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	063	19.180.210/0001-37	380.000,00	318.000,00	Sim
8 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	094	23.821.956/0001-50	340.000,00	340.000,00	Sim
9 NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	081	12.648.292/0001-52	350.000,00	350.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 16 LUGARES

Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantias e revisões do mínimo período de 12 inclusas, (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso nec

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	FORD / TRANSIT L3H2	340.000,00
BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA	RENAULT / MASTER L3H2	340.000,00
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	340.000,00
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	renault / master l3 van	380.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	340.000,00
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	RENAULT / MASTER EXECUTIVE 15+1 PASSAGEIROS 2022/2023	340.000,00
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MERCEDES BENZ / SPRINTER	350.000,00
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	FORD / L3H2	340.000,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 MINIBUS 16 LUGARES 0 km	340.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



Slaviero



Ao
Senhor Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal -PR
e/ou
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Autoridade Superior
Referência: Edital de Pregão Eletrônico) Nº 110/2022

CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA, pessoa jurídica de direito **PRIVADO**, devidamente estabelecido a Av. Presidente Kennedy, 3878 – Portão – CURITIBA-PR, inscrito no CNPJ Nº 43.963.132/0001-21 neste ato representado pelos seus representantes como segue, vem na forma da Legislação Vigente impetrar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face a habilitação da primeira e da segunda colocada do certame em destaque com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro(a) e Senhores membros da comissão de pregão.
Ilustre Preside da Comissão Permanente de Licitação.

O respeitável julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual o **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo, em especial para a apreciação dos motivos, fatos e fundamentos que passa a discorrer.

A **RECORRENTE** faz constar o seu pleno direito ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A **RECORRENTE** solicita que o Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Ilustre Pregoeiro(a) conheça o **RECURSO ADMINISTRATIVO** e análise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento e se necessário o deferimento de ofício.



DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Do direito ao Recurso Administrativo:

Lei Nº 8.666/1993

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Do direito ao Recurso Administrativo (continua):

Do Edital de Licitação

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

Alega esta Douta Comissão de Licitação que a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME** comprovou que o veículo apresentado atendeu as exigências do EDITAL, conforme parecer exarado pela equipe técnica deste Município, destacado no portal de compras públicas.

Todavia, a Habilitação da **Empresa vencedora** precisa ser analisada tendo em vista que o veículo ofertado **não atende as exigências do edital**, a qual passamos a contestar.

A licitação em epigrafe tem por objetivo a aquisição de VEÍCULO TIPO VAN.

Sabemos então que:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos."

No decorrer deste trabalho, precisaremos que a definição da forma exata de um objeto a ser licitado, trará resultados e benefícios à Administração Pública, excluindo aquisições duvidosas ou indesejáveis.

Resta a conclusão de que a observância de regras básicas, tanto na aquisição de bens ou serviços, a iniciar-se pela essencial e correta definição do objeto, é de extrema relevância para a Administração Pública, cuja inobservância poderá invalidar toda a atuação administrativa, revelando danos e responsabilidades.

Como alhures dito, é na fase interna do processo licitatório que se define o objeto que a Administração Pública pretende contratar, seja aquisição de bens ou serviços. Neste contínuo a doutrina, a exemplo de DELGADO (2007), tem nos privilegiado com definições didáticas a demonstrar presteza desta conceituação:

"A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."

JUSTEN FILHO (2009, p. 133) complementa com maestria tornando singela esta compreensão:

"Como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará – o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...]."

O que se busca com tais regras é fugir aos danos que um objeto licitado e mal formulado venha a causar aos eventuais interessados.

Os resultados de um processo licitatório inicialmente preocupado com a definição clara e precisa do objeto não serão inesperados à Administração, pois trarão a certeza da contratação de bens ou serviços devidamente conforme previsto e desejado, com satisfação em quantidade e qualidade.

(

-

(

-

-



Slaviero



Compreendidos esses pontos a Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, **publicou o EDITAL com as seguintes descrições do item 2 (do qual nossa empresa participou) em seu termo de referência.**

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.



Slaviero



A
92

E acabou que classificou e habilitou o fornecedor que ofereceu um veículo totalmente diferente das características do Termo de Referência, o que nos causou espanto e inconformismo. Explicaremos no decorrer das nossas considerações, no próprio edital cita alguns pontos que precisam ser cumpridos e observados, como vemos:

Na proposta da empresa **J.C.B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – SE DESTACA COMO: Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2**

E no catálogo anexado pela própria empresa este modelo trata-se de um Furgão.

Ou seja, a Administração **pede uma VAN e não um FURGÃO (adaptado)**, desta maneira ainda o EDITAL reforça novamente;

Trecho do EDITAL:

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Entendemos que:

- ▶ Um **FURGÃO** é um tipo de veículo utilizado para o transporte de cargas e não de pessoas.
- ▶ A estrutura de um **FURGÃO** foi preparada para outras funções, não podendo sofrer transformações que venham a comprometer a sua estrutura, correndo-se o risco de ficarem pontos expostos a corrosão e ferrugem.
- ▶ Um **FURGÃO**, os pontos de fixação do cinto de segurança, são completamente diferentes de uma VAN, pois a fixação é realizada com soldas que atendem normas internacionais.
- ▶ Um veículo **TRANSFORMADO** da categoria **FURGÃO** não passaria em um teste de colisão (crash test) que serve para avaliar o nível de segurança do veículo.
- ▶ O monobloco de um **FURGÃO** é completamente diferente em sua estrutura para uma VAN.

► A Base de **Índice Nacional (BIN)** é uma base de dados informatizada e centralizada que armazena informações oficiais do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), contendo características e informações dos veículos pertencentes à frota nacional a partir do sistema de **Registro Nacional de Veículo (RENAVAM)**. Ou seja, a base de dados de uma VAN é diferente de um **FURGÃO**.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

No edital fica bem claro as orientações sobre aceitabilidade das propostas.

Trecho do edital:

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Os que foram apresentados pelo concorrente declaro vencedor não atende as especificações como demonstramos em textos anteriores.



Slaviero



Como fartamente demonstrado pela **RECORRENTE**, há no presente caso um manifesto **desvio do objeto licitado**, posto que a Administração Pública está adquirindo um produto que não encontra vinculação com o Edital, o que fere as legislações que regula os processos licitatórios. Confira-se:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, fica claramente comprovado que a **RECORRENTE** cumpre plenamente os requisitos do **EDITAL** para atender em todos os pontos o objeto licitado, razão pela qual confia e espera o provimento do presente recurso, para os fins abaixo requeridos, inclusive para ser declarada Vencedora do processo licitatório, já que tem todas as condições para atender as exigências e especificações do EDITAL.

Informa a **RECORRENTE** ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitações outrossim, que tomará todas as medidas cabíveis para defender os seus interesses na licitação em epígrafe, acaso seja necessário.

DO PEDIDO DE DIREITO:

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em comum acordo com o EDITAL de licitação, com a legislação vigente, e suas alterações, as demais normais que dispõem sobre a matéria, a **RECORRENTE** passar a requerer:

- a) O deferimento em sua totalidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela recorrente por ter embasamento plausível de apreciação, visto que a recorrente atende plenamente aos requisitos do **EDITAL** e seus anexos e devendo a mesma, ser declarada **VENCEDORA**.



Slaviero



- b) A revogação da habilitação do primeiro colocado e segundo colocado, por não atenderem às exigências e especificações contidas no Edital, a fim de que a **RECORRENTE** seja declarada Vencedora, prosseguindo o processo em fase cursiva para a devida adjudicação e homologação.
- c) O devido encaminhamento de cópia deste **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para todos os licitantes e interessados para que querendo exerçam o direito de ampla defesa e ao contraditório apresentando as devidas **CONTRARRAZÕES**.
- d) Por fim, a **RECORRENTE** informa ainda que visualiza claramente com toda a convicção e certeza neste processo administrativo seu direito líquido e certo somados ao Periculum in Mora o qual caso este **RECURSO ADMINISTRATIVO** for indeferido buscará judicialmente via mandado de segurança os seus direitos reais.

Neste Termos pede o DEVIDO DEFERIMENTO.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

JOEL
BUDIE:77943163915

Acesso de Acesso digitalizado
JOEL BUDIE:77943163915
Data: 2023.01.12 11:57:03
v:000

MARLON DE
SOUZA:024333969
05

Assinado de forma digital por
MARLON DE
SOUZA:024333969
Data: 2023.01.12 10:21:08
v:000

CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA
CNPJ 43.963.132/0001-21
MARLON DE SOUZA – PROCURADOR
CPF.024.333.969-05
JOEL BUDIE – PROCURADOR
CPF.779.431.639-15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

A empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, situada à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR por intermédio de seu representante legal o Senhor Joel Cesar Brasil Garcia, portador da carteira de identidade nº 4.115.908-1 e do CPF nº. 110.680.408-23, vem, mui respeitosamente, ante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO**, nos termos a seguir delimitados.

1. DOS FATOS

A empresa recorrente **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA**, não se conformando com o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, manifestou interesse em recorrer e o fez apresentando o recurso que ora se refuta.

Como será demonstrado neste instrumento petitiório, os argumentos vinculados no recurso não são suficientes para culminar na desclassificação da recorrida, uma vez que foram atendidas todas as exigências feitas pela municipalidade, merecendo, portanto, ser rejeitado o recurso, conforme se passa a expor.

2. DO ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PELA RECORRIDA – DECISÃO ACERTADA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA RECORRIDA COMO VENCEDORA

O recurso tentar fazer crer que a van ofertada pela recorrida não atende às exigências do edital por ser veículo adaptado. Na peça recursal a recorrente questionou o trabalho da comissão de licitação, afirmando que esta se equivocou em habilitar a recorrida como vencedora.

A recorrida ofertou o veículo RENAULT MASTER L2H2, para adaptação em van atendendo a todos os itens estabelecidos no termo de referência. Assim a recorrida fez tendo em vista que não havia óbice, no edital e no termo de referência, que impedisse a oferta de veículo adaptado. A recorrida já entregou várias vans MASTER L2H2 com alto grau de satisfação do órgãos compradores, conforme demonstrado pelos atestados de capacidade técnica anexos.

Além de ser negócio extremamente vantajoso à Administração Pública, por se tratar de veículo de custo menor, a qualidade da van é a mesma das originais e, por serem veículos 0KM, não perdem a garantia de fábrica. Ademais, com relação aos itens que compõem a adaptação, a recorrida se responsabiliza por prestar assistência técnica ao que for necessário.

Ao interpor o recurso a que ora se refuta, a recorrente possui como único objetivo atrapalhar o bom andamento do certame e desclassificar a recorrida, sem observar o melhor interesse da Administração Pública, que deve ser a seleção da oferta mais vantajosa para si, desde que atenda ao Edital. Tanto é assim que a recorrente ocupa o 3º lugar no ranking do pregão, com valor significativamente superior ao da recorrida. Além disso, ofertou veículo FORD, de modelo TRANSIT L3H2; conforme catálogo apresentado pela própria recorrente, esse modelo possui 3 (três) versões:

- 1) TRANSIT L3H2 furgão vidrado com 2+1 lugares;
- 2) TRANSIT L3H2 14+1;
- 3) TRANSIT L3H2 15+1;



L3H2
 versão Minibus com 14+1/15+1 lugares
 e versão Vidrada com 2+1 lugares

A recorrente não explicitou em sua proposta qual versão da TRANSIT L3H2 realmente ofertou e, embora tenha feito todos esses questionamentos a respeito do veículo da recorrida, por se tratar de adaptação, chegou a valor no pregão que se equipara a versão furgão vidrado da TRANSIT L3H2. As versões de van original de fábrica deste modelo possuem, hoje, valor de mercado muito superior ao lançado pela recorrente no pregão.

Portanto, embora a recorrente tenha questionado a legitimidade da habilitação da recorrida por ter ofertado van adaptada, é muito provável que a empresa em questão também tenha ofertado veículo com adaptação. Como já dito anteriormente, não havia nenhum óbice, no pregão em questão, para oferta deste tipo de veículo. Contudo, a recorrente não pode se utilizar deste fato para manipulá-lo em seu próprio benefício, tendo em vista que a recorrida foi, por todo o exposto, legitimamente habilitada como vencedora.

Ora, a empresa recorrida foi vencedora por atender a todas as exigências do edital; ainda assim, a empresa recorrente permaneceu manifestando recurso que carece de argumentos sólidos e legítimos para seu acolhimento, pois tem o objetivo claro de tumultuar o certame, atrapalhando a sua condução e finalização, o que por si só já não atende ao melhor interesse da Administração.

O Edital regulador do certame assim dispôs que estaria habilitado no item 2 do processo licitatório, além de cumpridas as exigências dispostas para habilitação jurídica, a licitante que ofertasse veículo conforme disposto *in verbis*:

CONTROLE
INTERNO
FAG 99

"Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3,665m; Tacôgrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacôgrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias; (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09"

Como se pode verificar, não é mencionado **em momento algum do item 2 a limitação para oferta apenas de vans originais de fábrica**. O veículo ofertado pela recorrida é novo, 0KM, com primeiro emplacamento para o município. Com relação ao registro do veículo Base de Índice Nacional (BIN), a sua alteração é realizada sem qualquer problema. Para que não haja dúvidas à Administração sobre a capacidade técnica da recorrida para tanto, junta-se, anexo a este instrumento petitório, CRLV de veículo entregue recentemente pela recorrida às Prefeitura de Ponta Grossa/PR e Imbé/RS em que o primeiro emplacamento foi feito em nome dos municípios.

Por todos os fatos e argumentos trazidos neste petitório, resta claro que a recorrida foi legitimamente habilitada como vencedora do certame e irá entregar van em prazo muito inferior ao máximo estabelecido em edital (120 dias).

DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto, requer seja negado provimento ao recurso interposto pela empresa **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA**, e respectiva manutenção da habilitação e da proposta vencedora da recorrida no processo licitatório do Pregão Eletrônico 110/2022, por apresentar menor preço e ainda atender a todos os requisitos do edital. Outrossim, desde já a recorrida se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Londrina, 17 de janeiro de 2023

JOEL CESAR

BRASIL

GARCIA:11068

040823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL

GARCIA:11068040823

Dados: 2023.01.17
10:59:57 -03'00'**J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Catanduva -SP, inscrita no CNPJ: 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP: 15.800-031, **atesta** para os devidos fins de direito, que a J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo do tipo Van da marca Renault, modelo L3H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. **Atestamos** ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Catanduva, 10 de Janeiro de 2022.


LUIS ROGÉRIO SABINO

Luis Rogério Sabino
Diretor do Depto de Projetos
de Ação e Assist. Social
CPF: 257.226.528-80

DIRETOR DO DEPTO DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Ativado de forma
Algoritmo XZ
Código BARR
CARCA: 104890871
Data: 2022-01-11
16:34:04 -0100





PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registrais, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI é titular de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Desse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização de documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 10:04:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 104571001223949985160-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

104571001223949985160-1d734fd94f05712d69fe6bc05b0359e366e34f440b6e2e01b93c4607173d67d8c14668c29d3ae8c01751b52eeba44e11fcdd55b91958d0dbca3#fdc33c01632177a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-1,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmnlicitacoes@gmail.com

COPIA
11/01/2022
103
Cartório Azevêdo Bastos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Novo Itacolomi - Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 95.639.472/0001-03, situado à Av. 28 de Setembro, nº 711, representado por Moacir Andreolla, portador da identidade nº 4.517.353-4 SSP PR, Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo (van) da marca MERCEDES BENZ / SPRINTER 416 CDI 10,5 M³ em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Novo Itacolomi, 06 de Janeiro de 2022



MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Mun. de Novo Itacolomi
Moacir Andreolla
Prefeito Municipal

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823
Assinado de Forma Digital por JOEL CESAR GARCIA
Data: 2022.01.07 15:04:40 -05'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:24:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Para os dados do ato em: <https://selodigital.igb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/104570701229756574233>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104570701229756574233-1
Data: 07/01/2022 15:21:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Salto Digital Tipo Normal C: DMK526R9-J-RJT-



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br


Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas responsável pela distribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registradas, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI limitada assumiu a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Em esse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

E de acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2022 08:42:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 104570701229756574233-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.211/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

1d734fd94f057f2d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3a8897100e699eb220052d16ac3568062d5b4883fc480006a929ed07700aa8894e72c6ab684ef6ce7018321b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório Nº 2.100-1
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Taciba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 55.354.302/0001-50, situado à Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, representado por Alair Antônio Batista, portador da identidade nº 11.514.008 SSP/SP. **Atesta**, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo Tipo Van Passageiros 0 KM, 16 lugares, Branca da marca Renault, modelo Master L3 H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Taciba, 19 de janeiro de 2021.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal RG: 11.514.008 SSP/SP

PRAÇA PADRE FÉLIX, 80 - CNPJ 55.354.302/0001-50 - FONE (18) 3997-9070 - FAX: (18) 3997-9076 - CEP 19.590-000 - TACIBA - SP
Email - secretaria@taciba.sp.gov.br

Via os dados do ato em: <https://eicodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/104572501212965273731>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104572501212965273731-1
Data: 25/01/2021 13:01:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Salvo Digital Tipo Normal C: A1.438853-GRXM-



02.04.8704

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9494 - cartorio@azevedobastos.net.br



Valter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 13:03:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIADO DE TACIBA/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2021 08:43:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 104572501212965273731-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f067f2d69fe6bc05b7f84423d9abd624283c4d1eebc3756ea4e7e04bc778aa74d5eb3e90750ddd6b4bfc6b762e18f9ab446b58287de052950
1632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins e efeitos, que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, cadastrada sob o CNPJ 16.850.663/0001-35, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega, o seguinte produto:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca
1	1	UNIDADE E	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIBUS, OKM, COM TETO ALTO ORIGINAL DE FABRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTOR A DIESEL DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, 16 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINADA E INTERCOOLADA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS COM ABS, AIR BAG DUPLA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.680MM, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.548MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 1.950MM, TACÓGRAFO DIGITAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL ANTI REFLUXO, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DE 01 CADEIRA DE RODAS COM KIT DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO DA MESMA, PLATAFORMA VEICULAR ELEVATÓRIA HIDRÁULICA PARA CADEIRANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, RODAS ARO 16", TRACÇÃO DIANTEIRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100 MIL KM E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE NO MÍNIMO 12 MESES	FIAT DUCATO MULTI

Acrescentamos também, que o produto apresenta boa qualidade e que em nossos registros nada consta que desabone a referida empresa, técnica ou profissionalmente. Por expressão da verdade firmamos o presente.

Apiúna/SC, 25 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Caroline G. TMOZ
Caroline G. TMOZ

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 204 - CENTRO - CEP 89.135-000 - APIÚNA - SANTA CATARINA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16 - e-mail: gabinete@apiuna.sc.gov.br - FONE/FAX (47) 3353-2000



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309207633849626-1
Data: 23/09/2020 11:38:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Salvo Diferença Normal C: AKM157M-MV1R-



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Cavaleiros, João Pessoa - PB
(41) 3244-9494 - cartorio@azevedobastos.com.br

Art. Valter Azevedo Bastos Cavaleiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:51:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 104572309207633849626-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768374be6522fe5bde1a128c4585179f5514ba257369cf98a5ccf2dd1c28ced3fa101632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.100-1
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no C.N.P.J.- 75.845.495/0001-59 situado no endereço (Rua Santo Inácio nº 161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP, inscrita no C.N.P.J.- 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina-Pr., nos forneceu 02 (dois) veículos da marca Renault, sendo um transformado em Ambulância e outro em Van para passageiros, com motores a diesel , em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Florestópolis-Pr., 23 de Janeiro de 2.019.-



DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G.- 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:56:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572309200661491572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f7685a0c7c36c8ca903deeda014be8e1d3b7f139e207fc00f67a00cf6a15a1359ec01632f7b7a127233fa1186bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663/0001-35**, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90609314-69, situada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd. San Remo, Londrina-PR, nos forneceu **01 (um) Veículo tipo Van Renault Master L2H2**, referente ao Contrato Nº. 022/2019, proveniente da Tomada de Preço Nº. 01/2019, entregando o veículo em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser expressão da verdade dato e assino em uma única via de teor e forma o presente atestado.

Miraselva, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
CPF 040.011.599-96



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104572101213746462574-1
Data: 21/01/2021 15:29:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA12944-66C-D



U. 02/2020

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 09:11:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 104572101213746462574-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfc5215e9209d009c24e3c73f0d8418f01d1e8d761c29e6400c01fd348f17caaa501632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Irati, inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, situada à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22- Centro, CEP: 84.500-054, Irati, Paraná, atesta, para os devidos fins que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo VAN FURGÃO da marca RENAULT MASTER 2022/2023, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Irati, 27 de outubro de 2022.



Jandira Teresinha Girardi Knopika
Secretária Municipal de Educação
Decreto 070/21 de 28/01/21



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **16.850.663/0001-35**, estabelecida na **RUA RIBEIRO PRETO, N. 140 - BAIRRO: JARDIM SAN REMO - CEP: 86062-390 - CIDADE: LONDRINA - PR**, celebrou com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços de nº 81/2022, referente ao Pregão Eletrônico 16/2022, com vigência de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	7	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR: 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO FURGÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR BRANCA; - ANO/MODELO 2022/2022; - 0 KM (ZERO QUILOMETRO); - MOTOR MÍNIMO 1.5; - POTÊNCIA MÍNIMA 120CV; - NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO 4; - COMBUSTÍVEL DIESEL; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; - BANCOS PARA OS PA	RENAULT	1	239.900,00	239.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 239.900,00	

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina – Paraná
27 de outubro de 2022

RONAN ERNZEN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PAULO HORN
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



A
115

Código para verificação: 420F-B07B-B3E8-567C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HORN (CPF 554.XXX.XXX-49) em 27/10/2022 08:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONAN ERNZEN (CPF 064.XXX.XXX-51) em 27/10/2022 09:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/420F-B07B-B3E8-567C>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de São Pedro da Aldeia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, situado à Rua Marques da Cruz, nº 61, representado por Marcelo Ribeiro de Souza, portador da identidade nº 09643072-3, Secretário Municipal de Administração, atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo VAN de 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista - 0KM) da marca Renault, modelo Renault/Master Marin PAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

São Pedro da Aldeia, 31 de outubro de 2022.

**MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726**

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726
Dados: 2022.10.31 13:29:11
-03'00"

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

C

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

11/10/2022
117

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07 situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, através do setor de compras e licitações atesta, para os devidos fins, que a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo tipo "VAN 0 km" em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

As informações acima descritas são encontradas no Processo Administrativo nº 057/2022, PE nº 023/2022, e Contrato nº 129/2022, cujo objeto é: **"Aquisição de um Veículo Automotor 0km, tipo VAN, para transporte de passageiros"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

Por ser verdade, tratamos e firmamos o presente.

General Carneiro, 31 de outubro de 2022.


Michelle Aparecida de Souza
Pregoeira
Matrícula nº 2369

Michelle Aparecida de Souza
Coordenadora de Licitações
Pregoeira

11/10/2022



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19642, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de NOVA AURORA inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, situado à Rua São João, nº 354, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA, portador da identidade nº 34065667, atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo tipo VAN, da marca Renault Master modelo L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Aurora, 31 de outubro de 2022.


JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Dois Irmãos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.891/0001-53, situado à Rua Berlim, nº 240, Centro, representado por Denise Maria Maldaner, atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo Van da marca Renault Master L2H2, em perfeito funcionamento. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Dois Irmãos, 27 de outubro de 2022


Denise Maria Maldaner
Secretária Municipal de Educação

Denise Maria Maldaner
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2021

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”
Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.
CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831
<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: educa@doisirmaos.rs.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Cantagalo-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, situado à Rua Cinderela, nº 379, representado por seu Secretário de Administração Senhor Júlio Cesar Conte, portador da cédula de identidade nº 7.604.348-5, SSP/PR. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu três veículos VAN ZERO KM, COR BRANCA SÓLIDA, A DIESEL, COM AS CARACTERÍSTICAS: capacidade mínima de transporte 14+1 (passageiros + motorista); creios traseiro e dianteiro em DISCO ou ABS; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual com no mínimo 6 marchas (05 a frente/ 01 ré); airbag para motorista e passageiros; cintos de segurança de acordo com as normas, para motorista e passageiros; trava elétrica e trava automática das portas; motor mínimo 2.0, potência mínima de 130 cv; bancos reclináveis ou fixo; ar condicionado frontal e traseiro; kit multimídia; vidros elétricos; pneus novos, tração e suspensão conforme linha de produção; espelhos retrovisores elétricos; faróis de neblina; computador de bordo; câmera de ré; ano/modelo: 2021/2022; da marca Renault, modelo MASTER L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que os serviços prestados foram satisfatórios, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Cantagalo-PR, 27 de outubro de 2022

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: 038.351.879-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1194 - e-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Arapeí, inscrita no CNPJ 65.058.984/0001-07, localizada à Rua das Missões 08, Centro, telefone (12) 3115-1194, CEP: 12870-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0002-16 e estabelecida à Rua Três Marias, nº 22, Jardim Madeirense, em Guarulhos/SP, nos forneceu dois veículos tipo (van) **Renault Master L2H2** em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Arapeí SP, 03 de Novembro de 2022

ALINE MIGLIOLI MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas, inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, situado à rua Constantina nº 712, representada pela a Secretária de Saúde Márcia Regina Rossi. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, em Londrina/PR, nos forneceu um VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MODELO VAN da marca Renault Master Modelo L3H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Tebas, 08 de novembro de 2022.


ENFA M^ª M^ªRCIA REGINA ROSSI
Secretária Municipal de Saúde



DETTRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01296019273

PLACA

JBG9D95

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223409186549



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

27182448063

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 416 ALTER AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / LF

*****/**

CHASSI

BAC907643NE213002

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DETTRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular, baixar o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e ter o acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH (cartão CNH em tela ou QR Code)
- Acessar a versão digital dos Licenças e Cartões de Categoria
- Compartilhar o licenciamento com sua família
- Indicar o principal condutor
- Renovar o licenciamento



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
1.84

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651958W0134789

CMT

6.1

EXCIS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

PREF. MUN. DE IMBE

CPF / CNPJ

90.256.652/0001-84

LOCAL

IMBE RS

DATA

25/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO ICF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01289098562

PLACA

RHT3I46

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223348637546



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

36055980161

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/M ACESSIVEL JI

PÉDE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YMAFEXCNJ058718

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para seus amigos após 2020
- Acessar a versão digital de seu Licenciamento para dirigir
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Incluir e-mail para contato
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2299

MOTOR

M9TDB882C054730

CMT

5.5

EMOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

CPF / CNPJ

76.175.884/0001-87

LOCAL

PONTA GROSSA PR

DATA

03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
Processo Administrativo Nº 110/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 13/12/2022 08:46:26

				TOTAL DO PROCESSO: 472.400,00
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA			25.240.778/0001-07	195.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	195.400,00	Total: 195.400,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CITROEN	Modelo: JUMPY	
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 10 LUGARES Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1,5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 195.400,00			Total Item: 195.400,00
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			16.850.663/0001-35	277.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 003	277.000,00	Total: 277.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2	
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 16 LUGARES Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias; (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso nec				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 277.000,00			Total Item: 277.000,00



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
Processo Administrativo Nº 110/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 13/12/2022 08:46:26

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UND** **Val. Ref.: 252.000,00**

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPCIDADE 10 LUGARES

Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	CITROEN / JUMPY VITRÉ 1.5 TURBO DIESEL 22/23-MINIBUS	251.900,00
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CITROEN / JUMPY	245.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	PEUGEOT / EXPERT	252.000,00
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	PEUGEOT / EXPERT 10+1 PASSAGEIROS 2022/2023	252.000,00
LLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CITROEN / JUMPY	252.000,00
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PEUGEOT / EXPERT	295.000,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PEUGEOT / EXPERT 10 LUGARES 0 km	252.000,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UND** **Val. Ref.: 340.000,00**



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 16 LUGARES

Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso nec

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	FORD / TRANSIT L3H2	340.000,00
BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA	RENAULT / MASTER L3H2	340.000,00
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	340.000,00
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	renault / master l3 van	380.000,00
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	340.000,00
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	RENAULT / MASTER EXECUTIVE 15+1 PASSAGEIROS 2022/2023	340.000,00
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MERCEDES BENZ / SPRINTER	350.000,00
IA DE VEICULOS SLAVIERO	FORD / L3H2	340.000,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 MINIBUS 16 LUGARES 0 km	340.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

131

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Nota de Fornecedor
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/447780/1014623263726649600000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Atos Constituintes (Estatuto ou Contrato Social)
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/671671007181400761000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato de CNPJ
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato de prestação de serviço com CNPJ dos sócios
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato de prestação de serviço com a Prefeitura
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato de prestação de serviço com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato legalizado do Sistema Tributário (LAFIP)
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato legalizado da Prefeitura de Caruaru/PE
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Contrato legalizado da Junta Comercial
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Declaração de cumprimento das obrigações de recolhimento
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Declaração de existência de bens hipotecados ou superhipotecados
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Declaração de existência de passivos
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Programa em papel timbrado, assinado e com CNPJ
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 10010003.21.11	Documento: Prova de depósito bancário
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	

B & P VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Arquivo: 11010003.21.43	Documento: Atos Constituintes (Estatuto ou Contrato Social)
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/307894100004333007700000000000.pdf	
Arquivo: 11010003.21.43	Documento: Contrato de CNPJ
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/307894100004333007700000000000.pdf	

MOBIL AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Arquivo: 20100003.20.02	Documento: Programa em papel timbrado, assinado e com CNPJ
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	
Arquivo: 20100003.20.02	Documento: Prova de depósito bancário
Arquivo: http://arquivosonline.000.com.arquivos.net/participante/documento/770022000017000000000000000000.pdf	

432



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.863/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
NOME EMPRESARIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB VALOR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUERO R JOSE DA SILVA	NÚMERO 198-A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.042-280	BAIRRO/DISTRITO TAROBA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBVALOR.NET.BR		TELEFONE (43) 3338-7221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2022 às 10:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41210337226



JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110, responsável legal pela Sociedade LTDA Unipessoal, registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Jose da Silva, 198-A, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35, e NIRE: 41210337226, resolve alterar o contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O capital social empresarial é aumentado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, com os lucros acumulados apurados até a presente data, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Clausula Segunda: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41210337226

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança,

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41210337226



Londrina, Paraná, CEP: 86058-110, responsável legal pela Sociedade LTDA Unipessoal, registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Jose da Silva, 198-A, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280., e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE: 41210337226, resolve consolidar o contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na **RUA JOSE DA SILVA, 198-A, TAROBÁ, LONDRINA / PR, CEP: 86042-280.**

Parágrafo Único: A empresa iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: A sociedade possui uma filial à Rua Três Marias, 22, Sala 11, Jardim Madeirense, CEP: 07110-170, Guarulhos, SP, com objeto social de escritório administrativo para comércio de veículos leves e pesados, motocicletas, empilhadeiras, caminhões e furgões, tratores e implementos agrícolas novos e usados.

Cláusula Terceira: O capital social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002).

Cláusula Quarta: O objeto social da matriz é: **COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICA, ESTOFADOS E REVESTIMENTOS DE VEICULOS INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS TRANSFORMACAO DE VEICULOS FABRICACAO DE CABINES PARA VEICULOS AUTOMOTORES UTILITARIOS.**

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41210337226

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O sócio declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41210337226

Página 4 de 5



Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima-Quarta: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 21 de setembro de 2022.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11068040823	JOEL CESAR BRASIL GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022 08:29 SOB Nº 20227002792.
PROTOCOLO: 227002792 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213259881. CNPJ DA SEDE: 16850663000135.
NIRE: 41210337226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ERANDINO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2021 14:47:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 104570701214242212095-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f05712d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b0328c5ac00b6e01debc1e11ef0b31239b6a47d22f040f8b9219357f345ada29101632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028514198-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3252865 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

0Vn#1U4Yz0XW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.850.663/0001-35
Razão Social: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101210178499342

Informação obtida em 23/12/2022 13:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.850.663/0001-35
Certidão nº: 24454410/2022
Expedição: 02/08/2022, às 11:09:38
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.850.663/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:49 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **F092.FB87.DF2F.92CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JCB

JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTROLE
INTERNO
PAG 145**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR					
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022					
Fornecedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.850.663/0001-35 Insc. Estadual: 90609314-69 Endereço: Rua José da Silva, 198, Tarobá Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.042-280 Telefone: (43) 3338-7221			Banco: Itaú Agência: 3893 Conta-Corrente: 21083-5		
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 ZERO KM; ano de fabricação 2022; ano/modelo 2023 Branca (pintura sólida)	unid	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
<p>Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacôgrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacôgrafo; todas as garantias revisões do mínimo período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a</p>					

**JCB****JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09 E ATENDENDO A TODAS AS
DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA PROPOSTA (LOTE 2): R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

Que o veículo é de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Assistência técnica: Conforme edital.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

1 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú

Agência: 3893

Conta-Corrente: 21083-5

CONTROLE INTERNO
PAG 497



2 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Joel Cesar Brasil Garcia Cargo: Sócio Administrador
Data de Nascimento: 14/02/1970 Estado Civil: Casado
CPF: 110.680.408-23 RG: 4.115.908-1 SESP PR
Endereço: Rua João Wyclif Nº 405 Ap. 803 - Gleba Palhano
Londrina - PR CEP: 86050.450
Telefone: 43 33387221
Email: comercial@webvalor.net.br

Londrina, 11 de janeiro de 2023

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2023.01.10
09:22:07 -03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.240.778/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2018
NOME EMPRESARIAL ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-09 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.62-0-09 - Holdings de instituições não-financeiras 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.095-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MILAZZOFIAT.COM.BR		TELEFONE (14) 2104-8900		
ENFE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/01/2023 às 19:13:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP PROTOCOLO
0.290.281/22-2

CONTROLE
INTERNO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 25.240.778/0001-07

NIRE nº 35.2.2991914-5

1. ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade empresária limitada, com sede social na Alameda dos Ipês, nº 185 Condomínio Vila Real na cidade de Jauú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3197878-1 em 05/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.571.853/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador MAURÍCIO SANZOVO, maior, casado, nascido em 25 de fevereiro de 1964, na cidade de Jauú, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.235.585-X e do CPF 058.482.568-45, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, nº 185, Condomínio Vila Real, na cidade de Jauú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780;

2. DUON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, Sociedade empresária limitada, com sede social na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 2.873, 2º andar, sala 02, bairro Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.1845791-9 em 22/08/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.848.041/0001-56, neste ato representada pelo sócio administrador ALESSANDRO TONIELLO, maior, casado, nascido em 16 de novembro de 1970, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.201.398-7 e do CPF 104.651.418-03, residente e domiciliado na Avenida Adelmo Perdizze, nº 1.231 – casa 30, Residencial Florida, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-390.

Únicos sócios componentes da Sociedade denominada **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto – SP, à Av. Presidente Castelo Branco nº 1.631, Pq. Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35229919145 de 19/07/2016 e última alteração registrada sob o nº 102.886/22-2 em 16/03/2022, resolvem de comum acordo, eletuar a presente alteração, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:



1.º (PRIMEIRA) DA DENÚNCIA DE FILIAL.

A Sociedade faz a denúncia de Filial, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Avenida Anna Claudina nº 765, Jardim Estádio, CEP: 17.203-381, não havendo destaque de capital social para esta Filial.

O objeto social consiste em: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, inclusive na venda de veículos usados de terceiros sob consignação; serviços de manutenção, reparação mecânica e assistência técnica; lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; outras Sociedades de participação e holdings como acionista ou quotista.

2.º (SEGUNDA) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em vista das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao contrato social, atualizando-o, cujo vigoramento é a partir deste instrumento, em substituição aos anteriores, como segue:

CONSOLIDADAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Alameda dos Ipês, nº 185 Condomínio Vila Real na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3197878-1 em 05/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.571.853/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador MAURÍCIO SANZOVO, maior, casado, nascido em 25 de fevereiro de 1964, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.235.585-X e do CPF 058.482.568-45, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, nº 185, Condomínio Vila Real, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780.



2. **DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 2.873, 2º andar, sala 02, bairro Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.1845791-9 em 22/08/2003, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 05.848.041/0001-56**, neste ato representada pelo sócio administrador **ALESSANDRO TONIELLO**, maior, casado, nascido em 16 de novembro de 1970, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.201.398-7 e do CPF 104.651.418-03, residente e domiciliado na Avenida Adelmo Perdizza, nº 1.231 – casa 30, Residencial Florida, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-390.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

III – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada tem como objeto social o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, inclusive na venda de veículos usados de terceiros sob consignação, serviços de manutenção, reparação mecânica e assistência técnica; lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; outras Sociedades de participação e holdings como acionista ou quotista.

IV – DA SEDE SOCIAL

A Sociedade empresária limitada tem suas sedes sociais nos seguintes endereços:

MATRIZ: Avenida Presidente Castelo Branco n.º 1631, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, NIRE n.º 35229919145, CNPJ n.º 25.240.778/0001-07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, **entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.**

FILIAL Bauru: Avenida Doutor Adolpho Miraglia n.º 2-34, Vila Regina, na cidade de Bauru-SP, CEP 17012-648, NIRE n.º 35905403605, CNPJ n.º 25.240.778/0002-80.

FILIAL Marília: Avenida das Esmeraldas n.º 1329, Jardim Tangara, cidade de Marília-SP, CEP 17516-000, NIRE n.º 35905403613, CNPJ n.º 25.240.778/0003-60.

FILIAL Bauru I: Avenida Doutor Adolpho Miraglia n.º 2-56, Vila Regina, na cidade de Bauru-SP, CEP 17012-648, NIRE n.º 35905780107, CNPJ n.º 25.240.778/0006-03.

FILIAL Bauru II: Rua Antônio Francisco Lisboa n.º 1-33, Jardim Contorno, na cidade de Bauru-SP, CEP 17047-285, NIRE n.º 35905780115, CNPJ n.º 25.240.778/0007-94.

FILIAL São Carlos: Avenida Getúlio Vargas n.º 1.850, Vila Lufalla, na cidade de São Carlos-SP, CEP 13.570-390, NIRE n.º 35905887866, CNPJ n.º 25.240.778/0008-75.

FILIAL Botucatu: Avenida Deputado Dante Delmanto nº 2.813, Vila Paulista, na cidade de Botucatu-SP, CEP 18.608-393, NIRE n.º 35906315858, CNPJ n.º 25.240.778/0009-56.

FILIAL Jau: Avenida Anna Claudina nº 765, Jardim Estádio, na cidade de Jau, Estado de São Paulo, CEP: 17.203-381, com prazo indeterminado, considerando o início das atividades em 18/11/2021.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua sendo da ordem de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



A)	ML Sanzovo Participações Ltda	2.300.000	Quotas	R\$	2.300.000,00	50%
B)	DIJON Administração de Imóveis Ltda	2.300.000	Quotas	R\$	2.300.000,00	50%
	Total	4.600.000	Quotas	R\$	4.600.000,00	100%

§1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente, considerando seu início em **13 de julho de 2016**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá ao administrador não sócio **MAURÍCIO SANZOVO**, representando à sócia **ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e ao administrador não sócio **ALESSANDRO TONIELLO**, representando à sócia **DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinar pela Sociedade em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de precedência ou nomeação, representando a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em instituições financeiras, bem como onerar, alienar, caucionar, comprar, alugar ou vender bens móveis e imóveis da Sociedade, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.



JULHO
2022

§1.º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º - Os sócios poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º - Os sócios poderão nomear procurador (es) para representa-lo (os) junto a Sociedade, mediante procuração específica.

§4.º - As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a Sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º - Responde por perdas e danos perante a Sociedade o administrador eu realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da Sociedade.

§7.º - Os sócios poderão oferecer em nome da Sociedade, fianças, avais, endossos ou abonos apenas para as empresas do Grupo ou coligadas a eles, sendo vedado seu uso em favor de terceiros, que se realizado não obrigará em hipótese alguma a Sociedade, ficando responsável individualmente o sócio que infringir este artigo.

VIII – DA RETIRADA PRO-LABORE.

Os administradores **MAURÍCIO SANZOVO** e **ALESSANDRO TONIELLO**, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levados a débito da conta específica da Sociedade, cujos valores deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios, dentro os limites estabelecidos pela legislação vigente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Aldo Dias Borborema, em terça-feira, 5 de julho de 2022 11:15:24 GMT-03:00. CNS: 12.367-7 - 2º TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JULHO
2022

IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

§3.º - Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta não ingressarão na Sociedade.

§4.º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

§5.º - Os haveres do sócio retirante excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Sociedade. Os administradores poderão fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Aldo Dias Borborema, em terça-feira, 5 de julho de 2022 11:15:24 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2007. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22



Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional ou desproporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos.

No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XI – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditando qualquer sócio das pessoas jurídicas que constituem a Sociedade **ALMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na Sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceitos pelos sócios remanescentes, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§18- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§28- O sócio será excluído da Sociedade, mediante iniciativa dos outros sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações; ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1.030, CC/2002).

§38- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cliente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



4º. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo os demais sócios o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião e que a Sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e serão pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

5º. Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da Sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

6º. O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

7º. Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualizações, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto na cláusula oitava, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

8º. Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente através de 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarta deste artigo, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

GOV.TN.TJ.TE
INSTRUMENTO
Nº 158
DATA 07/07/2022

§9º. No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia ficará a critério dos sócios remanescentes optarem por sua continuidade ou alteração.

§10º. O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros (iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11º. Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a Sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las ao retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12º. Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela Sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convenionado pelos sócios que a Sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre Sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XV – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências sociais, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócios remanescentes, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

XVI – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a Sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

§º Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas, pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.



E, assim, por estarem justos e contratados, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto (SP), 18 de Novembro de 2021.

MAURICIO Assinado de forma digital por MAURICIO SANZOVO:0584 SANZOVO:05848256845
Dados: 2022.03.17 09:45:42 -03'00'

MAURICIO SANZOVO
Assinado por ele representando a pessoa jurídica
MIL SANZOVO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 06.571.853/0001-20

ALESSANDRO Assinado de forma digital por ALESSANDRO TONIELLO:104 TONIELLO:10465141803
Dados: 2022.03.17 09:45:58 -03'00'

ALESSANDRO TONIELLO
Assinado por ele representando a pessoa jurídica
DIDON ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.948.041/0001-55



JUCESP

18 MAR. 2022

JUCESP



JUCESP

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1951239474

1951239474

ASSISTENTE CONTÁBIL

JOSE REGINO TORRELLA

CPF: 03157867581

18/11/2024

19/11/2019

104.651.418-03

16/11/1976

JOSE REGINO TORRELLA

NOTA REGINA CANCELADA

TORRELLA

07/804437080

17994632861

SÃO PAULO

S P

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em sexta-feira, 4 de novembro de 2022 10:13:36 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11/04/2023

11/04/2023

11/04/2023

PROIBIDO PLASTIFICAR

1792407412

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1792407412

REPÚBLICA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

ANTONIO SARZANO

ANTONIO SARZANO

MARIA SONIA CELLARIANT SARZANO

03219362025

19/02/2024

20/04/1982

10735588 SSP/SP

058.482.568-43

20/02/1964

20/02/2019

DATA REGISTRO

SAO PAULO

6320603728

49946129056

21

CELESTINE
 R. CARVALHO
 162



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 25.240.778/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:47 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **0A55.1DEB.EA06.110C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



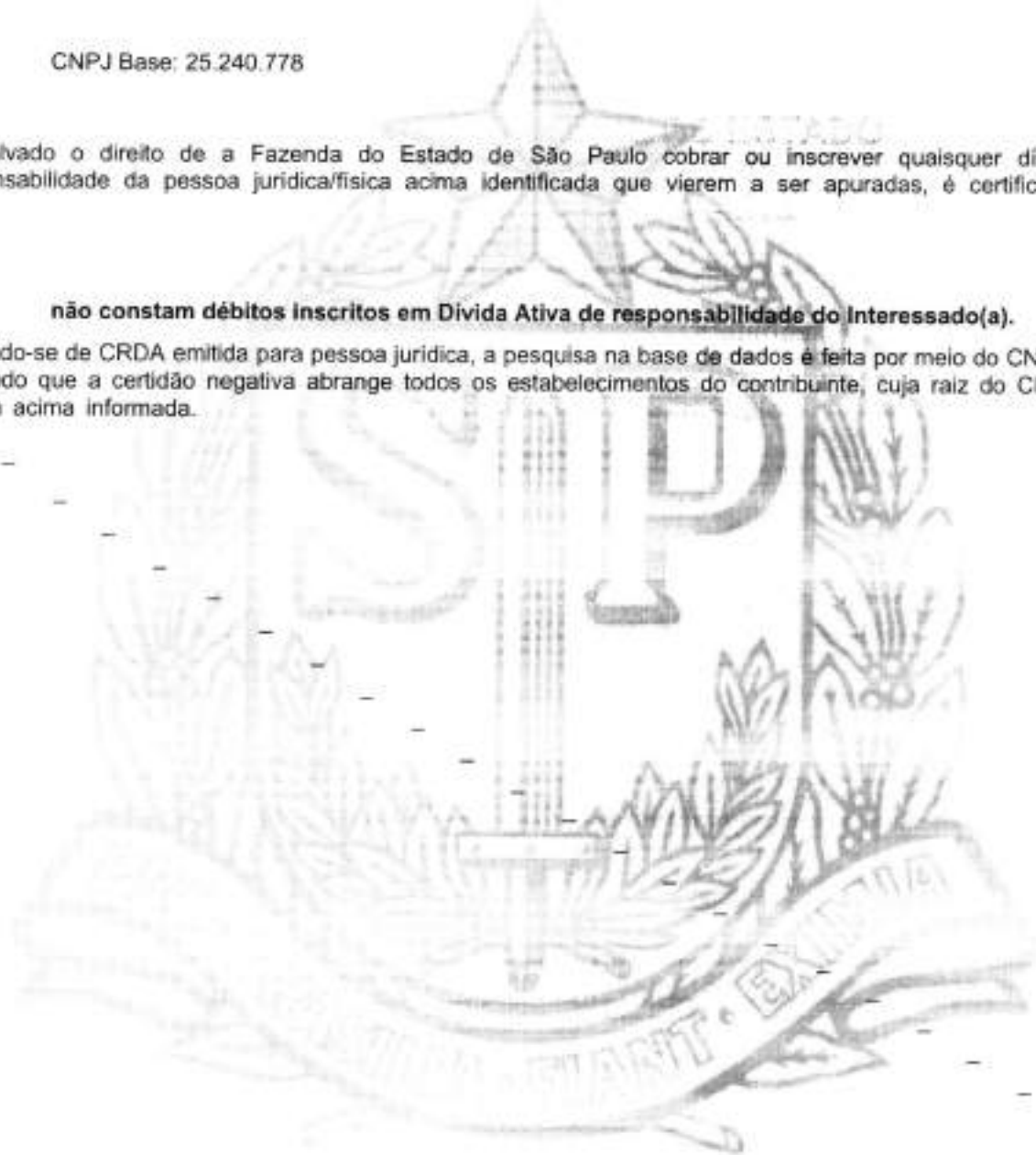
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.240.778

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 42765888

Data e hora da emissão 01/01/2023 19:54:38

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.240.778/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010010033-18
Data e hora da emissão 01/01/2023 19:56:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 25.240.778/0001-07

Inscrição Municipal: 20102083

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 20:45h do dia 05/01/2023 - Código de controle: 3179779



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.240.778/0001-07
Certidão nº: 46637309/2022
Expedição: 26/12/2022, às 16:28:56
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.240.778/0001-07
Razão Social: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1631 / PARQUE INDUSTRIAL L /
RIBEIRAO PRETO / SP / 14095-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010403295558642174

Informação obtida em 09/01/2023 16:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Allma**PROPOSTA COMERCIAL****À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022****LICITANTE: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631– PARQUE INDUSTRIAL
LAGOINHARIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.095-000
CNPJ: 25.240.778/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.222.046.118
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20102083****IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:****NOME: ALESSANDRO TONIELLO****CPF: 104.651.418-03****RG: 17201398 SSP SP****DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1970****NACIONALIDADE: BRASILEIRA****ESTADO CIVIL: CASADO****ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. ADELMO PERDIZA, 1231 – RES. FLORIDA****CIDADE: RIBEIRÃO PRETO / SP CEP: 14.026-390****CARGO: ADMINISTRADOR****TELEFONE: (16) 3617-2775****CONTATO: RUI OLIVEIRA JUNIOR****E-MAIL: rui.oliveira@grupoallma.com.br****TELEFONE: (16) 99270-4384 (16) 3617-2775****DADOS BANCÁRIOS****BANCO ITAÚ****AGÊNCIA 8596****CONTA CORRENTE 04141-1**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Und	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais,	CITROEN JUMPY 1.5 TURBO DIESEL 10 LUGARES 2022/2023	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00

ALLMA PEUGEOT-CITROEN

Avenida Presidente Castelo Branco, 1631 - Lagoinha - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14085-000

Tel.: (16) 3617-2775 - (16) 99270-4384

www.allmapeugeot.com.br

Allma



		<p>tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.</p>		
Valor Total: R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)				

Validade da Proposta: 60 dias contados a partir da data de apresentação da proposta.

Prazo de Entrega: 120 dias conforme edital

Prazo de Pagamento: Décimo dia útil conforme edital

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Ribeirão Preto - SP, 11 de Janeiro de 2023


ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ALESSANDRO TONIELLO
REPRESENTANTE
RG: 17.201.398 SSP/SP
CPF: 104.651.418-03

25.240.778/0001-07
INSC. EST. 797.222.046-118
ALLMA MOTOR COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
Av. Presidente Castelo Branco, 1631
Pq. Ind. Lagoinha - CEP 14095-000
RIBEIRÃO PRETO - SP

ALLMA PEUGEOT-CITROEN

Avenida Presidente Castelo Branco, 1631 - Lagoinha - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14095-000

Tel.: (16) 3617-2775 - (16) 99270-4384

www.allmapeugeot.com.br



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o **RECURSO IMPETRADO** pela empresa **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA** REFERENTE ao processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022** cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
-PREGOEIRA -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON/ ALYSON HENRIQUE V. ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF 32/23

INTERESSADO: CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA

CONSULENTE: PREGOEIRO.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO AO OBJETO. RECORRENTE ALEGA QUE VEÍCULO É DIFERENTE DO EXIGIDO PELO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. VEÍCULO APRESENTADO PELA EMPRESA VITORIOSA ENCONTRA-SE DE ACORDO COM O TERMO REFERENCIAL. DEFERÊNCIA AO PREGOEIRO.

1 CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA apresentou impugnação quanto à habilitação da primeira e segunda colocada do certame **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022.**

Segundo a impugnante a empresa vitoriosa **J.C.B MÁQUINAS** apresentou objeto diverso do previsto no edital, haja vista que embora o edital exija veículo tipo VAN o veículo apresentado consiste em furgão adaptado.

Por fim, **CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA** solicita que a decisão do pregoeiro seja revista.

2 Com devido respeito, entendo que a decisão do pregoeiro quanto à habilitação de **J.C.B MÁQUINAS** deve prevalecer, especialmente porque é agente público com expertise na área e profundo conhecimento acerca do edital e suas regras, havendo deferência à sua atividade.

Ademais, verifico que o edital do certame do pregão eletrônico nº 110/22, especificamente Termo de Referência, não exigiu vans originais de fábrica, daí porque a oferta de furgão adaptado encontra-se conforme as exigências feitas pela Administração ribeiro-pinhalense. Tal fato é corroborado pela observância da empresa **J.C.B MÁQUINAS** quanto as demais especificações constantes no edital, conforme assinalado pelo pregoeiro. Vejamos as descrições dos veículos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel, no mínimo 1.5, Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré airbags duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada DSB, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano;		252.000,00	252.000,00



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

CONTROLE
INTERNO
Pág. 173

ESTADO DO PARANÁ

			antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; tacôgrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas; emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução da CONTRAN 316/09.				
02	01	Unid.	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezenove) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacôgrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130 cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacôgrafo; todas as garantias revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09		340.000,00		340.000,00
		Total			592.000,00		

Compulsando as descrições dos veículos acima evidencia-se que a exigência era de veículo tipo Van, não havendo menção se deveria ser original de fábrica, ou não, daí porque o argumento da empresa impugnante quanto à **impossibilidade** de participar com van modificada, tipo furgão, carece de previsão editalícia.

3 OPINIÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **indeferimento** do recurso de **CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA.**

É o parecer.

À consideração do superior.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de janeiro de 2023

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542-542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 24 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022**, cujo objeto é aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 59/23

PREGÃO Nº: 110/22

OPERAÇÃO: CONTRATAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM TIPO VAN.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições:

Verifico que a empresa vencedora foi **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS (LOTE 1) e J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (LOTE 2).**

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de janeiro de 2023


Rafael Santana Frizon
Advogado OAB/PR 89.542
RUE SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542




Ribeirão do Pinhal, 25 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022**, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO-

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 110/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 VANS 0KM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01,02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	24
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	25
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	51 a 54,71,72,7 4,172,173
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	26
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	28 a 51
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	28
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	28
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	29,30
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	30,31
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	31,32
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	34,35
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	44

Assinatura
PÁGINA INTERNA
RGF nº 58321
CPF nº 000.908.469-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	35
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	36
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	40 A 43
18	HOUE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	55,56,65,66,69
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	127 A 131
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	132 a 170
21	HOUE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	175
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 176

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **110/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de janeiro de 2023

ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: E 87866-4
CPF: 084.911.11-52




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 110/2022, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	25.240.778/0001-07	195.400,00
02	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16.850.663/0001-35	277.000,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 110/2022**, para a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	25.240.778/0001-07	195.400,00
02	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16.850.663/0001-35	277.000,00

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 991 - Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023.

Pág. 07

compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 CONTRATO 008/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ n.º 25.240.778/0001-07. Objeto: aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação. ITEM 01 R\$ 195.400,00. Data de assinatura: 06/02/2023. ALESSANDRO TONIELLO CPF: 104.651.418-03 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 544.780,00. Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 CONTRATO 009/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 16.850.663/0001-35. Objeto: aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação. ITEM 01 R\$ 277.000,00. Data de assinatura: 06/02/2023. JOEL CESAR BRASIL GARCIA CPF: 110.680.408-23 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279- 15. VALOR R\$ 544.780,00. Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 CONTRATO 005/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME, CNPJ n.º 16.984.514/0001-69. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 31/01/2024. ITEM 02 - ETANOL- VALOR: R\$ 4,40; ITEM 04 ÓLEO DIESEL S-500 R\$ 6,16; ITEM 05 ÓLEO DIESEL S-500 R\$ 6,43. Data de assinatura: 27/01/2023, APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 175.251.529-34 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 CONTRATO 006/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA, CNPJ n.º 03.036.406/0001-12. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 31/01/2024. ITEM 01 – ARLA VALOR R\$ 90,00 e ITEM 06 DIESEL S-10 – VALOR: R\$ 5,99. Data de assinatura: 27/01/2023, ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 CONTRATO 007/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 25.240.778/0001-07 Fone (16) 99270-4364 (16)3617-2775 e-mail ru.oliveira@grupollma.com.br com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 1631 – Bairro PQ. Ind.Lagoinha – CEP 14.095-000 na cidade de Ribeirão Preto – São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de Identidade n.º 17201398 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 104.651.418-03, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitação Pregão Eletrônico registrada sob o n.º 110/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: - Motor a Diesel; no mínimo 1.5. Potencia mínima 115cv, torque mínimo de 30KGMF, câmbio manual de 06 marchas a frente e 1 a ré <i>airbags</i> duplo frontais, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, freio a disco nas quatro rodas ABS, Rodas tamanho mínimo ARO 16, item de série mínimos, ar condicionado duplo, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de som AM/FM com entrada USB, com o mínimo de 02 (dois) alto	CITROEN JUMPY 1.5 TURED DIESEL	195.400,00	195.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros, com garantia mínima de um (01) ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro, tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.			
--	--	--	--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1850-103/1850-104/1870-107/1880-1013/1881-1102-4490520000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pela senhora **LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º 110/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO TONIELLO
CPF: 104.651.418-03

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.

**ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803**

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2023.02.08
16:00:06 -03'00'

**DARTAGNAN CALIXTO FRAZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALESSANDRO TONIELLO
CPF: 104.651.418-03**

TESTEIMUNHAS:

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81**

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89**

**RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N° 89.542 – ADVOGADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º. 16.850.663/0001-35 Fone (43) 3338-7221 email comercial@webvalor.net.br com sede na Rua José da Silva n.º 198 – Bairro Tarobá – CEP 86.042-280 na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador de Cédula de Identidade n.º 4.115.908-1 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 110.680.408-23, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 002, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **110/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	C. DE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL
02	01	Unid.	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezassete) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro sintético automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130 cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredora e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro	RENAULT MASTER L2H2	277.000,00	277.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/85 R16; porta correção na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima do fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada do freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacôgrafo; todas as garantias revisões de mínima período de 12 inclusas, empacamento necessárias; (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09			
--	--	--	--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1850-103/1860-104/1870-107/1880-1013/1881-1102-4490520000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pela senhora **LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º 110/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.


Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
CPF: 110.680.408-23

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º 110/2022, e a proposta final e adjudicação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos amissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106804
0823


Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Data: 2023.02.06
14:02:05 -03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
CPF: 110.680.408-23

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-69


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO